



Processo n.º06.00237/2016
Fl. _____
Visto _____

2ª CHAMADA DO AVISO DE LICITAÇÃO

2ª CHAMADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2016 PROCESSO Nº06.00237/2016

EDITAL Nº 045/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital**, as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/09/2016 às 17:00 horas.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/09/2016 às 09:30 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/09/2016 às 09:30 horas.

DATA DO PREGÃO/DISPUTA DE PREÇOS: 26/09/2016 às 10:30 horas..

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Secretaria de Municipal de Administração - SEMAD.
Sala da Coordenadoria Municipal de Licitação - CML
Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186 – Bairro Arigolândia.
CEP: 76.801-006 – Porto Velho – RO
Telefones: (0xx69) 3901-3065 e 3901-3066
E-mail: cml.semاد@gmail.com
Home Page: www.portovelho.ro.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

O EDITAL completo poderá ser obtido pelos interessados, por meio magnético, mediante entrega de um Pen Drive na **CML, de 2ª a 6ª feira das 08 às 14 horas (dias úteis)** ou nos endereços eletrônicos acima mencionados. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Porto Velho, 12 de setembro de 2016.

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2016
PROCESSO Nº06.00237/2016

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, vem, por intermédio do pregoeiro designado pelo **Ato de Designação nº 02 de 30/05/2016/CML/SEMAD de 30/05/2016, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.215 de 30/05/2016**, tornar público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, o qual será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 10.300 de 17/02/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas posteriores alterações), bem como Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e demais normas regulamentares e aprovado pelo Parecer nº 285//GAB/PG2016, estabelecidas neste ato convocatório, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO, DAS DATAS E HORÁRIOS DO PREGÃO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**, conforme disposições deste Edital e seus anexos;

1.1.1. Os serviços de manutenção compreendem: mecânica geral, elétrica, lanternagem e pintura, balanceamento de roda e alinhamento de direção, assistência de socorro mecânico com serviço de guincho e reboque, capotaria e tapeçaria, troca de óleo e lubrificante, reparo e troca de pneu/roda (borracharia), ar condicionado, substituição de vidro e película de controle solar, serviços de som veicular e outros acessórios, conforme especificações descritas no projeto básico.

1.2. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/09/2016 às 17:00 horas.

1.3. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/09/2016 às 09:30 horas.

1.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/09/2016 às 09:30 horas.

1.5. DATA DO PREGÃO / DISPUTA DE PREÇOS: 26/09/2016 às 10:30 horas.

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília / DF**.

1.7. Compõem e integram este **Edital** os seguintes **Anexos**:

- a) Anexo I:** Especificações Técnicas do Objeto/Modelo de Proposta;
- b) Anexo II:** Projeto Básico;
- c) Anexo III:** Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- d) Anexo IV:** Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;
- e) Anexo V:** Declaração Quanto ao Cumprimento das Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
- f) Anexo VI:** Minuta de contrato

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



2.1 – O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a **comunicação pela INTERNET**, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste **Edital**, a sessão pública na Internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

2.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria Municipal de Administração do Município de Porto Velho - SEMAD, designado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, no endereço, www.licitacoes-e.com.br, opção "acesso identificado".

2.3 - Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório em epígrafe deverão ser enviados **ao pregoeiro** até **três (3) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da **Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico, via e-mail para o endereço cml.semاد@gmail.com;

2.4 – As consultas formais serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital.

2.5 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para abertura da sessão e início da disputa.

3 – DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento deste exercício financeiro, do Município de Porto Velho, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa, também explicitados e constantes da respectiva Nota de Empenho emitida pela unidade ou órgão administrativo envolvido, a seguir especificado:

3.1.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ

PROJETO DE ATIVIDADE: 04.122.0032.2.113 – Implantação e Implementação das Políticas de Arrecadação;

04.122.0007.2.001 – Administração da Unidade;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39; 33.90.30

FONTE 01.00

ESFERA: FISCAL

3.2 – O valor estimado para a contratação é de **R\$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais)**.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderá participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que esteja credenciada no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou demais interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. A presente licitação será realizada através de sistema eletrônico, de modo que os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico – Banco do Brasil S/A, através do portal de licitações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, devendo o interessado preencher o termo de adesão e apresentar a documentação exigida para ter acesso ao portal.



4.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;

4.3.1. A empresa participante do procedimento licitatório quando da declaração no sistema de que cumprem todos os requisitos de habilitação do edital, automaticamente, estará, declarando ainda o atendimento aos **Anexos III, IV e V** (Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo e Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho de menores), deste Edital.

4.4. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88, da Lei no. 8.666/93;
- b) sejam declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública;
- c) estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- d) empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.4.1. Por se tratar de **SERVIÇOS COMUNS**, no mercado, não será admitido a participação de empresas, na condição de consórcios;

4.5. Todos os documentos a serem entregues deverão ser impressos por qualquer processo, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazer a razão social ou denominação social do emitente, e deverão ainda ser apresentados em originais ou fotocópias autenticadas **exclusivamente** por Tabelião de Notas, ou ainda, autenticados por servidor pertencente à Coordenadoria Municipal de Licitações - CML/SEMAD, mediante apresentação e conferência dos originais.

5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.1.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes.e.com.br, opção "*Acesso Identificado*".

5.1.3. A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, provedor do sistema, devidamente justificado.

5.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Porto Velho - RO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO



5.2.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

5.2.2. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas neste Edital, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele previstos e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

5.2.3. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

5.2.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

5.2.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a **Sessão Pública do Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – Do envio eletrônico da proposta:

6.1.1 - Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais no sistema do "*licitações-e*" até a data e horário definidos nos subitens **1.2 a 1.6** deste edital.

6.1.2- Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

6.1.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.4- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.1.5 - Quando do cadastro da proposta de preços e inclusão de informações e documentos complementares junto ao campo de informação do sistema "*licitações-e*", **não poderá o licitante informar qualquer dado que possibilite a sua identificação (tais como: nomes, endereços, logos da empresa, etc), sob pena de desclassificação.**

6.1.6. Nos preços ofertados deverão estar inclusos o lucro pretendido e todos os custos decorrentes da operação de venda dos produtos, objeto desta licitação, tais como transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão;

6.1.7. Informações como: Marca, modelo/referência deverão constar do campo próprio do sistema, devendo, quando forem solicitadas neste instrumento convocatório, outras informações julgadas necessárias e pertinentes a serem prestadas no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.



6.1.8 - A ausência de Marca/modelo no campo próprio do sistema não impedirá a licitante de participar da etapa de lances. Porém, tais informações deverão constar da proposta original reajustada e enviada via e-mail, após a fase de lances, no prazo que será estipulado e informado pelo pregoeiro, em campo próprio do sistema. Bem como, àquelas encaminhadas à CML por qualquer meio de transporte, dentro do prazo estabelecido no **item 8.4.2**, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

6.2. Da Abertura das Propostas e Sessão Pública dos Lances

6.2.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico via internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital e seus anexos, e deverão consignar os dados elencados nos subitens **6.1.1 a 6.1.8**, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2.2 - Aberta a etapa competitiva os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2.3- Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.2.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.2.5- O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

6.2.6- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.2.7 - Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor ofertado, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

6.2.8 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de, até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, **finalizando-se** automaticamente **e encerrando** a recepção de lances.

6.2.9 - Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o **Pregoeiro** se responsabilizará pelo aviso de encerramento, aos licitantes;

6.2.10 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.2.11 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste **Edital**.

6.2.12 - Após a fase de lances e/ou negociação, se houver, a licitante vencedora deverá readequar os preços unitário e total, salientando que serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços totais ou unitários superiores ao preço de mercado atestado pela Administração.

7- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Das Condições para aceitabilidade



7.1.1. Após a etapa de lances os licitantes concordam em apresentar suas propostas, especificamente, com as seguintes condições:

7.1.2. A empresa arrematante deverá enviar a proposta de preços ajustada ao lance final, com as especificações técnicas do objeto ofertado conforme o **Anexo I** deste Edital, sob pena de responsabilização administrativa (**advertência, multa, suspensão do direito de licitar e/ou declaração de inidoneidade**);

7.1.3. A Proposta de Preços deverá ser digitada e impressa em papel timbrado em 1 (uma) via, redigida, de preferência, em língua portuguesa (salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como, numeradas em ordem crescente, além de conter as seguintes informações:

I. Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, **e-mail** e **telefone** do licitante, bem como **conta - corrente, nome e número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo Município de Porto Velho/RO, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;

II. Constar Preços unitários e total por Item, em Real, utilizando-se apenas **duas casas** decimais após a vírgula, expressos em algarismos arábicos, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, o Pregoeiro adotará o preço unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

7.1.4. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

7.1.5. Informar o nome, número do CPF e da Cédula de Identidade, e o cargo do responsável da empresa perante a Administração promotora do presente Pregão.

7.1.6. Na Proposta deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos produtos ofertados, observadas as especificações mínimas contidas neste edital;

7.1.7. Apresentar, **quando solicitado pelo pregoeiro**, amostras, catálogos, folhetos, impressos e/ou outros documentos referentes aos produtos licitados, enviando-os em tempo hábil, escaneados para o e-mail cml.semاد@gmail.com, a fim de proporcionar ao **Pregoeiro**, maiores condições de aferição da qualidade e aceitabilidade dos produtos ofertados;

7.1.8. A licitante poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o produto ofertado, bem como informações que não constem em seu catálogo, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do produto solicitado.

7.1.9. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos. Os preços propostos serão, para todos os efeitos legais, de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.10. No caso de haver discordância entre as especificações deste objeto descritas no licitação e o disposto neste Edital e seus anexos (Especificações Técnicas), o licitante deverá obedecer às exigências editalícias.

7.2 As licitantes deverão apresentar junto com a Proposta de Preços:

7.2.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III deste Edital), confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário. **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**



8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **"MENOR PREÇO"**, sendo que as propostas deverão conter preços unitários e totais para cada item, **sob pena de desclassificação**.

8.1.1. Os preços unitários e totais referidos no item 8.1, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração;

8.2. Serão **desclassificadas**, ainda, as propostas que:

I - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

II - Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido (Art. 44, § 2º, Lei 8.666/93);

III - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços **unitários e total dos Itens superiores aos preços atestados pela Administração como sendo os de mercado**;

IV - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93.

8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

8.3.1. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, prevalecem os valores obtidos na proposta inicial.

8.4. A proposta ajustada ao lance final e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser escaneados dos originais, os quais deverão estar assinados, rubricados, e enviados via, correio eletrônico, para o e-mail cml.semاد@gmail.com, no prazo que será estipulado e informado pelo pregoeiro em campo próprio do sistema, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**;

8.4.1 - Quando houver inabilitação/desclassificação das primeiras colocadas, a documentação citada no item **8.4** quando apresentada pela próxima colocada convocada, deverá ser apresentada com data contada a partir de sua convocação.

8.4.2. A proposta e os documentos apresentados por correio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópias autenticadas por tabelião de cartório ou por qualquer servidor da Coordenadoria Municipal de Licitações - CML/SEMAD, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados do final da sessão do pregão ou quando convocada conforme o **item 8.4.1**, da data de sua convocação, para a Coordenadoria Municipal de Licitações - CML/SEMAD situada na Rua Duque de Caxias nº 186 - Bairro Arigolândia - Porto Velho -RO, em envelope contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2016

PROCESSO Nº 06.00237/2016

PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF E ENDEREÇO DA EMPRESA.



8.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. **Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada.

8.6. Após a disputa de cada item, ocorrendo à situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, o sistema eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo Pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos para as ME'S e EPP'S.

8.7. Não ocorrendo o empate previsto no subitem **8.5** deste Edital, com relação aos benefícios concedidos as ME's e EPP's, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.8. Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este edital.

8.9. Ocorrendo a situação a que se refere o item **8.8**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.10. O **Pregoeiro**, em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município /RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, pelo autor da proposta ou lance de **menor preço**, o licitante será declarado vencedor do certame;

8.13. Da **Sessão Pública** do presente Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após encerramento da sessão pública.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. - O Proponente Vencedor deverá apresentar os seguintes **documentos de habilitação**:

9.1.1. Inscrição no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**, para conferência “on line”, e/ou no Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, devendo ainda, apresentar:

9.1.2. Declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no **Anexo IV deste Edital**.

9.1.3. Declaração de que, não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.F.B., Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante no **Anexo V deste Edital**.



9.1.4 - O Proponente Vencedor que não for inscrito no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho/RO, deverá apresentar, além das Declarações constantes dos subitens **9.1.2 e 9.1.3** deste Edital, os seguintes documentos de habilitação:

9.2. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARÁ** ou **FAC**);

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão conjunta** de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativos;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Prova de inexistência de débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4. Qualificação técnica:

9.4.1 Para fins de habilitação a licitante vencedora deverá apresentar uma declaração formal que atende os itens constantes das relações anexas do Instituto da Qualidade Automotiva – IQA;



9.4.2. A empresa deverá comprovar, também, por meio de declaração, que possui no rol de equipamentos e ferramentas, no mínimo, os descritos no referencial técnico para avaliação dos centros de reparação do Instituto da Qualidade Automotiva (IQA);

9.4.3. A empresa deverá ainda comprovar, por meio de declaração formal (por escrito), que possui no rol de funcionários, profissionais qualificados, para realização de serviços em motor a diesel e gasolina, incluindo suspensão, escapamentos, câmbio manual e automático, freios, embreagem, eletricidade/eletrônica de autos e injeção eletrônica dos veículos constantes no Projeto Básico (anexo II do edital);

9.4.4. Possuir pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a licitante já executou serviços similares ao objeto constante deste edital;

9.4.5. A empresa deverá apresentar Licença Ambiental conforme legislação vigente;

9.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

9.5.1. As Licitantes, terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade;

9.5.2. As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei;

9.5.3. As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital - ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar: Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital;

9.5.3.1. A Escrituração Contábil Digital - ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- a) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- b) livro razão e seus auxiliares, se houver;
- c) livro Balancetes Diários;
- d) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

9.5.3.2. As exigências constantes nos subitens **9.5.3** e **9.5.3.1**, não afastam a obrigatoriedade da licitante de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados e no prazo da Lei, observado ainda o disposto no Art. 1.186, inciso II, do Código Civil Brasileiro;

9.5.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por fotocópia **autenticada ou registrada** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente **autenticado** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.



9.5.4.1. As empresas enquadradas no subitem 9.5.4, letras "a" e "b", deverão observar ainda o que dispõe o Art. 175 da Lei nº 6.404/76;

9.5.5. Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.5.6. Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, com o resultado igual ou superior a (≥ 1), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

9.5.7. A Empresa Licitante que apresentar resultado menor a 1 (um), em qualquer dos índices constantes do **subitem 9.5.6** deste Edital, deverá comprovar capital social registrado ou patrimônio líquido **mínimo de 5% (cinco por cento)** do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93.

9.5.8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.

9.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.6.1. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados neste **Item (DA HABILITAÇÃO)** ou que apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006** e alterações, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

9.6.2. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens **9.2 (alíneas "a" a "c")** e **9.3 (alíneas "b" a "g")** deste Edital, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, emitido pela Divisão de Cadastro de Fornecedor/SEMAD.

9.6.3. De igual forma poderá ser substituída pelo Registro Cadastral no **SICAF** a documentação exigida para atender ao disposto nos subitens **9.2 (alíneas "a" a "c")**, **9.3 (alíneas "b" a "g")** deste Edital, enquanto durar o termo de adesão correspondente.

9.6.4. A documentação deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia, exclusivamente autenticada por Tabelião de Notas ou Servidor da Coordenadoria Municipal de Licitações – CML/SEMAD mediante apresentação dos originais para conferência, sendo que as certidões emitidas pela Internet somente terão validade após a verificação "on line" por membro da equipe de apoio ou pelo Pregoeiro, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

I - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que irá, participar do presente certame e, preferencialmente, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo;



II - Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

9.6.5. Se o licitante desatender às exigências previstas no **subitem** acima, o **Pregoeiro** examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este **Edital**, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.6.6. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.6.7. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9.6.8. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

9.6.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e alterações);

9.6.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do futuro contrato ou instrumento equivalente.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação deste ato convocatório;

10.1.1 - Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2 - Acolhida à impugnação contra este ato convocatório e ultimadas as providências dela decorrentes, será definida e publicada pelo Pregoeiro nova data para realização do certame;

10.2. Declarado(s), o(s) vencedor(es), o Pregoeiro abrirá **prazo de, no mínimo, 30 minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, sendo-lhe (s) concedido prazo de **03 (três)** dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenaria Municipal de Licitações.

10.2.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência deste direito, promovendo o **Pregoeiro** a adjudicação do objeto ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es);



10.2.2 - O acolhimento do **recurso** importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

10.6 - Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação deste edital, deverão ser dirigidos ao **Pregoeiro** e protocolados junto à Coordenadoria Municipal de Licitações - CML, localizada na sede da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, cito à rua Duque de Caxias nº 186 - Bairro Arigolândia, CEP 76.801 -006, Porto Velho/RO, **em dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas, e ainda, remetidos via correio eletrônico para o e-mail: cml.semad@gmail.com**, respeitados os prazos inicialmente definidos neste instrumento, o qual deverá receber, decidir os recursos encaminhando a autoridade competente quando mantiver sua decisão.

10.7 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este **Pregão** poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.portovelho.ro.gov.br que será atualizado a cada nova etapa constante neste edital.

11 – DA ADJUDICAÇÃO:

11.1 - A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo **Pregoeiro**, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a interposição de recurso.

11.2 - Ocorrendo recurso (s), depois de proferida a decisão e feita a comunicação ao (s) interessado (s), o objeto da licitação será **ADJUDICADO** pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Porto Velho/RO ao (s) licitante (s) vencedor (es).

12 – DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1 - Caberá ao Secretário Municipal de Administração de Porto Velho -RO **HOMOLOGAR** o resultado do pregão, após cumpridas as formalidades e etapas do procedimento licitatório.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A Contratação decorrente da presente Licitação, bem como suas alterações, ficará subordinada às normas da lei federal 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio da assinatura do Contrato, conforme modelo constante do **Anexo VI** do presente Edital;

13.2 - A adjudicatária deverá assinar o Contrato, cujas cláusulas acham-se definidas no **Anexo VI** do presente Edital, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de convocação para assinatura;

13.3 - O prazo concedido para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto Velho-RO;

13.4 - Poderá o Município de Porto Velho-RO, quando o convocado não aceitar ou não assinar o Contrato, no prazo e condições aqui estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na



ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

13.5 – O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo, até o limite estabelecido § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 -As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Projeto Básico, **subitens 16.2 e 16.3**, anexo II deste Edital;

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 As obrigações da Contratante são as previstas no Projeto Básico, **subitem 16.4**, anexo II deste Edital;

16. DA FORMA, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

16.1- Conforme às previstas no Projeto Básico, **item 9(nove)** anexo II deste Edital;

17. DO CONTRATO

17.1. Vigência e prazo de execução

- a) Deverá ser firmado contrato com a vigência de 12 (doze) meses admitida prorrogação e adição na forma da lei nº 8666/93;
- b) Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual, podendo, após esse prazo, ser corrigidos com base em índice a ser definido em contrato, nos termos da lei 10.192/2001.
- c) A execução será de forma contínua durante a vigência do contrato por meio de requisição do contratante.

18. DA GARANTIA

18.1. Conforme às previstas no Projeto Básico, **item 21(vinte e um)** anexo II deste Edital;

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1- Conforme às previstas no Projeto Básico, **item 15(quinze)** anexo II deste Edital;

20. DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Projeto Básico, **item 10(dez)** anexo II deste Edital;

21. DAS PENALIDADES

21.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;



- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa, e;
- i) cometer fraude fiscal.

21.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no **Projeto Básico**, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 10.520/2002, lei 12.846/2013 e Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multas:

21.2.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto contratado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual;

21.2.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Porto Velho poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual;

21.2.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

21.2.6. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

21.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

21.2.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A SEMAD, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos do artigo 29º do Decreto Municipal nº 10.300 de 17/02/2006;

22.2 – Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação destas pelo (s) mesmo (s) instrumento (s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o (s) prazo (s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

22.3 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário;

22.4 – Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, no horário **de 2ª a 6ª feira das 08 às 14 horas (dias úteis)**;

22.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

22.6 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

22.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

22.8 – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos princípios gerais do direito;

22.9 – As empresas que não mantiverem as suas propostas e/ou não encaminhar os documentos exigidos no presente instrumento convocatório responderão processo administrativo e poderão ser suspensas de participar das licitações do Município de Porto Velho, podendo ainda sofrer outras penalidades em conformidade com a lei;

23 – DO FORO

23.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 12 de setembro de 2016.

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA

Pregoeiro



Processo n.º06.00237/2016
Fl. _____
Visto _____

ANEXO I DO EDITAL

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ____/2016/PREFEITURA DE PORTO VELHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:06.00237/2016

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: ____/____/____ (não inferior a 60 sessenta dias).

CNPJ: _____ Razão Social _____:

Endereço Completo com CEP _____:

E-mail _____:

Telefone(s): () _____ Fax: () _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta-corrente: _____

Responsável legal para assinatura do contrato/instrumento equivalente:

LOTE ÚNICO						
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais						
Item	Especificação dos Serviços	Qtde. de horas (12 meses)	Valor unitário da hora	Percentual (%) (desconto)	Valor mensal com descontos	Valor Total
01	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica nos veículos da frota da SEMFAZ, consistente na hora da mão de obra com base na tabela do SINDIREPA.	720	100,00			
Valor total anual para os serviços..... R\$						
Item	Especificação	Qtde de meses	Valor Mensal Previsto	Valor Total		



02	Aquisição de peças, aditivos e lubrificantes, recomendados pelo fabricante sendo todos ORIGINAIS, de acordo com a Tabela do Sistema AUDATEX, para utilização durante a execução da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da SEMFAZ	12	6.250,00	R\$ 75.000,00
Valor estimado anual para PEÇAS E ACESSÓRIOS. VALOR FIXO. Não configurando objeto de disputa, considerado apenas como estimativa para balizamento de preços.				
VALOR TOTAL GLOBAL..... R\$				

OBS: O valor da disputa se dará apenas para o item 1 (serviço), sendo que o valor estimado para as peças e acessórios SERÁ FIXO e deverá constar da proposta final da licitante arrematante.

*** Os serviços deverão ser executados de acordo com o Projeto Básico (Anexo II deste Edital).**

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.

Declaramos ainda que, o banco, a agência e a conta-corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012).

NOME DO REPRESENTANTE: _____

Local e data _____

Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG:

CPF:



ANEXO II DO EDITAL

PROJETO BÁSICO

1. FINALIDADE

Fornecer ao Excelentíssimo Senhor Secretário dados para tomada de decisão sobre a contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e lubrificantes para os veículos da frota da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ. Sendo o modelo adotado nesse projeto básico, o mesmo adotado no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA**.

2. OBJETIVO

2.1 Geral

Apresentar à Comissão Permanente de Licitação e às empresas interessadas, as diretrizes orientadoras do processo licitatório para contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e lubrificantes para veículos da frota da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

2.2 Específicos

- a) Manter os veículos da frota da SEMFAZ sempre em boas condições de uso;
- b) Aumentar a vida útil dos veículos da frota da SEMFAZ e seus componentes;
- c) Manter os veículos da frota da SEMFAZ, no que se refere à manutenção e conservação, de acordo com as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e demais legislação de trânsito em vigor.

3. AUTORIA

- Setor Responsável: Divisão de Apoio Administrativo - DIAD



- **Autor:** Carme Gonçalves Fernandes – Chefe da Divisão de Apoio Administrativo – DIAD/SEMFAZ

4. REFERÊNCIAS

- **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

- **DECRETO Nº 3.555, DE 8 DE AGOSTO DE 2000** - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

- **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002** - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

- **DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005** - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

- **ACÓRDÃO Nº 87/2010 – PLENO/TCE-RO** - DETERMINA, a título de tutela inibitória, em caráter pedagógico e preventivo, que os gestores dos Órgãos, Poderes e entidades jurisdicionados aquela Corte adotem, sistema de controle do consumo de combustível, da utilização e do custo operacional dos veículos, de acordo as diretrizes básicas elencadas, sob pena de, em caso de descumprimento, sujeitarem os responsáveis ao ressarcimento do erário pela despesa não liquidada.

5. JUSTIFICATIVA

Um serviço de transporte eficiente é importante para a garantia da qualidade dos serviços prestados por qualquer órgão público. Sem transporte eficiente não se conseguiria levar a bom termo as responsabilidades institucionais. A frota de veículos do órgão é utilizada todos os dias da semana e em todos os horários devido esta secretaria estar como responsável preponderante pela fiscalização e arrecadação tributária municipal, e regula a prática ou abstenção de fato, em razão de interesse público às atividades fins para organizar, controlar, fiscalizar e gerenciar o sistema de arrecadação município de Porto Velho e seus Distritos, observado o planejamento municipal e a coordenação de sua implementação. Devido a grande demanda nas atividades, a frota de veículos da SEMFAZ necessita estar em bom estado de conservação, o que é fruto da boa manutenção preventiva e corretiva. Portanto, o que justifica a contratação dos serviços a que se refere esse termo de referência é justamente a necessidade de contratar-se uma empresa que mantenha os padrões de qualidade dos serviços prestados, mantendo os veículos da frota em perfeitas condições de uso, o que garantirá a segurança de servidores tais como os motoristas, fiscais, auditores e demais servidores, eficiência dos serviços executados pela Divisão de apoio administrativo – DIAD.

6. OBJETO



6.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de **manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, por demanda**, com fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais, compreendendo mecânica geral, elétrica, lanternagem e pintura, balanceamento de roda e alinhamento de direção, assistência de socorro mecânico com serviço de guincho e reboque, capotaria e tapeçaria, troca de óleo e lubrificante, reparo e troca de pneu/roda (borracharia), ar condicionado, substituição de vidro e película de controle solar, serviços de som veicular e outros acessórios, conforme especificações descritas neste projeto básico.

6.2 A licitação será por grupo e subdivida em itens, conforme quadro abaixo:

Grupo	Item	Especificação
01	01	Serviço de manutenção corretiva, preventiva e periódica.
	02	Fornecimento de Peças.

7. TERMINOLOGIA:

- **Manutenção:** É o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções preventivas periódicas e corretivas.

a) Manutenção Preventiva: Revisão regular a cada 10.000 km ou 01 (um) ano com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, compreendendo a substituição de componentes com vida útil predeterminada, tais como óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio, cabos, mangueiras e outros e a verificação de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Fiscal do Contrato.

b) Manutenção Corretiva: Atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso, quebra de componentes, colisões ou falha no processo fabril.

- **Serviço de Mecânica Geral:** Consiste em serviços de mecânica em motores movidos à gasolina, álcool e diesel, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora, sistema de injeção, velas, carburadores, mangas e eixo de transmissão, bombas d'água e de gasolina, freios, embreagem, rolamentos, retentores, radiadores, válvulas, diferencial, distribuição, direção, engrenagens, magnetos, mancais, bielas, pistões e outros serviços.

- **Serviço de Lanternagem:** Serviços de troca e/ou conserto de lataria.

- **Serviço de Pintura:** Serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida.



- **Serviço de Tapeçaria e Capotaria:** Serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança e borrachas das portas.
- **Serviço em Sistema Elétrico:** Serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (faróis, lâmpadas, fusíveis, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).
- **Serviço em Sistema Hidráulico:** Serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).
- **Serviço de Borracharia completa:** Consiste em remendos em pneus, com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas, entre outros serviços afins.
- **Serviço de Balanceamento e Alinhamento:** Serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo.
- **Serviço de Suspensão:** Serviço de substituição e/ou conserto de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças e outros serviços.
- **Serviço de Instalação de Acessórios:** Serviço de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, tais como: substituição de palheta do limpador de para brisa, substituição de cinto de segurança.
- **Serviço de Vidraceiro:** Serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas e colocação de película.
- **Serviço de Ar condicionado:** Serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo.
- **Tempo de Serviço:** O tempo de duração dos procedimentos de manutenção preventiva e corretiva será determinado pela tabela de tempo de serviço do sistema informatizado do Grupo Solera Brasil, denominado AUDATEX FULL (<http://www.solerabrasil.com.br/produtos-e-solucoes/sistema-audatex-full>) a empresa vencedora do certame deverá incluir em seus custos a instalação de um módulo deste sistema na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ para a análise e acompanhamento dos orçamentos e requisições. Os tempos de serviços não constantes nesta tabela serão determinados em comum acordo entre as partes, não podendo ser superior ao utilizado nas demais empresas congêneres de Porto Velho, sendo de responsabilidade exclusiva da Divisão de Apoio Administrativo – DIAD sua aceitação ou rejeição, ouvido, obrigatoriamente o fiscal do contrato;
- **Solicitação de orçamento:** É o documento numerado, impresso ou eletrônico, elaborado pela Seção de Segurança e Transportes e encaminhado à empresa contratada, solicitando orçamento prévio para manutenção de um determinado veículo da frota da SEMFAZ, constando no mínimo, placa, marca, modelo, ano de fabricação, ano modelo, quilometragem atual, modalidade de manutenção, serviço a ser realizado no caso de manutenção preventiva ou problema apresentado no caso de manutenção corretiva, identificação do solicitante com sua assinatura, se impresso;



- **Orçamento prévio:** É o documento numerado, impresso ou eletrônico, elaborado pela empresa contratada e encaminhado à Divisão de Apoio Administrativo – DIAD/SEMFAZ para autorização, constando no mínimo, identificação do contrato e os dados do veículo, a quilometragem de chegada do veículo nas dependências da empresa, os códigos, especificações, marcas e os valores unitários e totais das peças, lubrificantes e aditivos, a serem aplicados, prazo de execução do serviço, quantidade de horas, valor da *mão de obra*, o valor total do orçamento em algarismo e por extenso em conformidade com as cláusulas avençadas em contrato, edital e projeto básico;

- **Autorização/rejeição de orçamento:** É o ato expresso do gestor do contrato, ou autoridade superior, de aceitar ou rejeitar o valor do orçamento prévio proposto pela contratada;

- **Histórico:** São os dados de cada veículo que entra na oficina da contratada, na qual deverão constar, no mínimo, os seguintes dados: data da entrada, servidor da SEMFAZ que entregou o veículo, a placa, o ano, o registro de entrada do hodômetro, o nº do orçamento autorizado, os serviços executados, as peças trocadas, os números e valores das notas fiscais, data da saída, o registro de saída do hodômetro e o nome do servidor da SEMFAZ que retirou o veículo da oficina, os quais deverão ser mantidos, pela CONTRATADA em sistema informatizado (meio digital), durante toda a vigência do contrato e entregues a SEMFAZ sempre que solicitado ou ao término do mesmo;

- **Check List:** É o documento mantido pela CONTRATADA que deverá ser preenchido, na frente do condutor, assim que o veículo der entrada na oficina, onde constará, no mínimo, o estado de entrada do veículo, tais como: arranhões, amassados, acessórios faltando, quebrados ou defeituosos, nível de combustível, itens obrigatórios e de segurança (pneus step, chave de roda, macaco, triângulo). Este documento deverá ser conferido na saída do veículo para garantir que todos os itens da entrada estão presentes na saída do veículo.

- **Prova de rua:** É a verificação da perfeita execução dos serviços autorizados, com o veículo em movimento, realizada pelo fiscal do contrato ou equivalente, acompanhado de funcionário da contratada, devendo ser registrada em documento próprio.

- **Devolução de peças substituídas:** É a devolução de todas as peças e itens substituídos na manutenção, ficando a critério do fiscal o seu descarte.

8. FROTA ATUAL

A frota atual da Secretaria Municipal de Fazenda conta com 17 veículos, conforme quadro abaixo:

ITE M	VEÍCULO/MARCA	ANO	PLACAS	TOMBAMENTO	COMBUSTÍVE L
01	GOL VOLKSWAGEM	2006	NCA-4063	94.037	FLEX
02	PARATI VOLKSWAGEM	2010	NCH-2995	126340	FLEX
03	SPACE FOX VOLKSWAGEM	2010	NCF-3912	126341	FLEX
04	L-200 MITSUBISHI	2010	NEH-4622	127853	DIESEL
05	L-200 MITSUBISHI	2010	NEG-6942	127852	DIESEL



06	L-200 MITSUBISHI	2010	OHQ-4840	139182	DIESEL
07	L-200 MITSUBISHI	2010	OHQ-4870	139183	DIESEL
08	CELTA/FLEX CHEVROLET	2013	NBW-4083	163968	FLEX
09	CELTA/FLEX CHEVROLET	2013	NBW-4113	163967	FLEX
10	CELTA/FLEX CHEVROLET	2013	NBW-4123	163966	FLEX
11	CELTA/FLEX CHEVROLET	2013	NBW-2183	163965	FLEX
12	CELTA/FLEX CHEVROLET	2013	NBW-2173	163964	FLEX
13	L-200 MITSUBISHI	2007	NDW-0921	190956	DIESEL
14	ETIOS TOYOTA	2016	NDG-2715	114835	FLEX
15	ETIOS TOYOTA	2016	NDG-2725	114835	FLEX
16	ETIOS TOYOTA	2016	NDG-2685	114835	FLEX
17	TRITON – MITSUBISHI	2016	NCS-6902	193331	DIESEL

*** A quantidade de veículos constantes da relação acima poderá ser alterada em virtude de novas aquisições ou desfazimento dos veículos existentes.**

9. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

9.1 A **manutenção preventiva e corretiva** será realizada mediante emissão de solicitação de orçamento pela Divisão de Apoio Administrativo/SEMFAZ, terá por finalidade corrigir possíveis falhas, **efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso**. A CONTRATADA deverá emitir um orçamento prévio e submetê-lo à **DIAD**, que poderá autorizar ou rejeitar o mesmo.

9.2 O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens (Check List).

9.3 A empresa contratada deverá efetuar serviço de socorro mecânico no âmbito da área urbana de Porto Velho acrescido de 30 km (trinta quilômetros), por meio de guincho ou reboque, estes valores já devem estar previsto no valor contratado, sempre que os veículos não puderem trafegar até a oficina da empresa contratada, devidamente autorizado pela Divisão de Apoio Administrativo/SEMFAZ, conforme os prazos abaixo:

- a) efetuar o serviço de auto socorro, na área urbana de Porto Velho, no prazo máximo de uma hora, a contar do recebimento da solicitação;
- b) efetuar o serviço de auto socorro, fora da área urbana de Porto Velho, respeitando-se o limite de 30 km, no prazo máximo de duas horas, a contar do recebimento da solicitação.

9.4 Em caso de estrita necessidade da utilização de serviço de socorro mecânico fora dos limites estipulados, será solicitado à Contratada orçamento prévio e posteriormente a Divisão



de Apoio Administrativo/SEMFAZ procederá à avaliação e comparação dos preços praticados no mercado, e caso seja vantajoso para a Instituição, o Chefe da Divisão de Apoio Administrativo/SEMFAZ expedirá autorização formal para que seja efetuado o socorro.

9.5 Toda manutenção corretiva só será executada após o registro da avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pela Divisão de Apoio Administrativo/SEMFAZ, no prazo máximo de quarenta e oito horas, após a solicitação.

9.6 O material necessário à manutenção e correção deverá ser fornecido pela empresa vencedora da licitação, devendo para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

9.7 Os serviços executados, bem como fornecimento de peças e acessórios, deverão ser genuínos e/ou originais e ter garantia mínima de noventa dias ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.

9.8 Devido à falta de um parâmetro para fixação de valores de peças e tempos de serviços, estes serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes das tabelas abaixo descritas que são usualmente adotadas nos grandes centros:

- a) Tabela de tempos de serviços (Tempária) com o Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), para os serviços de mão de obra, do sistema informatizado do Grupo Solera Brasil, denominado AUDATEX FULL a empresa vencedora do certame deverá incluir em seus custos a instalação de um módulo do sistema na SEMFAZ para a análise e acompanhamento dos orçamentos e requisições;

- a.1.) O prazo de entrega dos serviços e reparos solicitados, que deverá ser de no máximo dezesseis horas úteis para pequenos serviços e reparos e de quarenta e quatro horas úteis para serviços e reparos de maior porte, consideradas em horas de dias úteis.

- b) Tabela de Preços de Peças e Acessórios Novos, Genuínos e/ou Originais, constantes no sistema informatizado do Grupo Solera Brasil, denominado AUDATEX FULL (<http://www.solerabrasil.com.br/produtos-e-solucoes/sistema-audatex-full>) a empresa vencedora do certame deverá incluir em seus custos a instalação de um módulo do sistema na SEMFAZ para a análise e acompanhamento dos orçamentos e requisições.

9.9. Os valores de referência para os serviços de mão de obra, são os constantes na tabela da SINDIREPA (Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado de São Paulo), que se encontra anexo a este termo. Para os serviços não apresentados nesta tabela, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento discriminativo com quantidades e preços, o qual será analisado pelo Serviço de Transportes, que efetuará pesquisa em pelo menos três empresas



do ramo, ficando a empresa contratada responsável por efetuar os referidos serviços pela média aritmética simples dos preços encontrados.

9.9.1 Caso a média aritmética dos orçamentos realizados pela Divisão de Apoio Administrativo/SEMFAZ seja superior ao proposto pela contratada, valerá o de menor preço.

9.10. A empresa vencedora deverá atender prontamente a todos os chamados que venha a receber do Serviço de Transportes no prazo máximo de quatro horas, contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerão à escala de periodicidade a ser definida entre as partes.

9.11. A empresa vencedora deverá após a manutenção, encaminhar a Divisão de Apoio Administrativo/SEMFAZ, no prazo máximo de quarenta e oito horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

10. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A licitante deverá indicar o correspondente percentual de desconto incidente, tendo como base de cálculo, o valor das peças, a serem aplicadas, de acordo com a Tabela do sistema informatizado da AUDATEX de Preços de Peças e Acessórios Genuínos e/ou Originais novos e o percentual de desconto, a ser aplicado, sobre valor da hora-homem, tomando como referencial, a tabela da SINDIREPA (em anexo), conforme Modelo de Proposta de Preços (em anexo);

10.2 O percentual de desconto oferecido na proposta da empresa vencedora deverá incidir sobre os preços das peças constantes na tabela da AUDATEX e sobre o valor da referência para mão de obra da tabela do SINDIREPA durante todo o período contratual. Só será permitido realinhamento ou reajustes de preços após o interregno de 01 (um) ano, conforme preceitua a Lei 8.666/93.

10.3 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente prestados aos veículos da **FROTA**, os valores por hora, constantes na tabela do SINDIREPA (em anexo), multiplicado pela quantidade de horas trabalhadas, para os serviços de mão de obra e o valor das peças aplicadas, vinculados à Tabela de Preços de Peças e Acessórios Novos (Genuínos e/ou Originais) e à Tabela de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), ambos da AUDATEX, com a aplicação do desconto ofertado pela licitante.

10.4 A contratada deverá aplicar preferencialmente peças genuínas nos veículos. Em caso de aplicação de peças não genuínas, os descontos para peças originais (DPO), será originários do desconto ofertado para peças genuínas, através da seguinte regra:



TIPO DE PEÇA APLICADA	SIGLA PARA O DESCONTO	FATOR
Peças Genuínas	DPG*	DPG x 1,00
Peças Originais	DPO**	DPG x 1,50

***DPG = Desconto para peças genuínas;**DPO = Desconto para peças originais.**

10.5 Para efeitos desta licitação, considera-se:

a) PEÇA GENUÍNA	Aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo (concessionária), com garantia desta. Geralmente esta peça traz na embalagem ou no seu corpo a inscrição do logotipo da montadora;
b) PEÇA ORIGINAL	Aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante da peça e garantida por este;

10.6 As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas a SEMFAZ juntamente com a embalagem da peça aplicada.

10.7 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondentes aos serviços efetivamente executados e aceitos, após atestados pela Contratante;

10.8 Se houver aplicação de multas, estas serão descontadas de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada em faturas seguintes ou administrativa ou judicialmente.

10.9 O pagamento será efetuado pela SEMFAZ, por meio de ordem bancária, e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada, o qual ocorrerá até o décimo dia útil, após aceitação e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

10.10 O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação da regularidade fiscal do fornecedor .

10.11 A CONTRATADA poderá, desde que devidamente autorizado pela SEMFAZ, mediante vistoria e parecer, terceirizar os seguintes serviços: serviço de guincho e reboque, capotaria e tapeçaria, reparo e troca de pneu/roda (borracharia), ar condicionado, substituição de vidro e película de controle solar e serviço acessório de som veicular, lanternagem e pintura.

11. ESTIMATIVA DE CUSTO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO E RECURSOS

11.1 Metodologia de cálculo

Em relação aos valores totais para contratação, foram levantados os valores pagos em peças em período de 06 meses, as médias foram aplicadas para 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 073/PGM/2011 – para 12 meses		
MESES	VALORES EM PEÇAS E	VALORES EM SERVIÇOS



ACESSÓRIOS		
12	R\$ 40.000,00	R\$ 20.000,00 (468 horas)
MÉDIA MENSAL	R\$ 3.333,33	33,00 X 14 R\$ 462,00 V. Gasolina 55,00 X 14 R\$ 495,00 V. Diesel (39 horas)
TOTAL R\$ 60.000,00		
ESTIMATIVA PARA O PRÓXIMO CONTRATO		
12 MESES	R\$ 75.000,00	R\$ 72.000,00 (720 horas)
TOTAL	R\$ 147.000,00	

FONTE: CPCetil

Em relação aos serviços, dividiu-se o valor médio mensal constante da tabela acima, por R\$ 44,00 média dos valores (**R\$ 33,00** hora do serviço de veículo a gasolina **R\$ 55,00** a hora do veículo a Diesel) valor pago atualmente pela SEMFAZ, por hora de mão de obra da atual contratada, chegando-se a quantidade média mensal de 39 horas de mão de obra por mês, a qual foi multiplicada por 12 meses, atingindo-se um total de 468 horas de mão de obra no ano, referente a 07 veículos e 06 motocicletas a época do atual contrato. Entretanto Com o aumento da frota para 17 veículos e baixando as motocicletas e considerando ainda, o envelhecimento da frota e a inclusão de lanternagem e pintura, Óleos e Lubrificantes, sugerimos a contratação 720 horas de mão de obra para atender a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da SEMFAZ.

11.2 Valor unitário máximo para mão de obra.

Será utilizado como valor de referência da mão de obra, os constantes na tabela de preços do SINDIREPA (anexo a este termo de referencia). Para efeito de obtenção de um valor anual, foi utilizado o valor desta tabela que representa mais de 90% dos serviços a serem realizados, ou seja os serviços de Mecânica, lataria e elétrica no valor unitário de R\$ 100,00 que multiplicado pelas 720 horas, totaliza R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

11.3 Valor global aproximado

a) Serviço (Mão de Obra): R\$ R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

b) Peças e acessórios : levando em consideração que o atual contrato contempla o valor na tabela acima para peças e acessórios de (Peças R\$ 50.000,00). Considerando o aumento dos serviços, com fornecimento de peças, inclusão de serviços de, lanternagem e pintura, ar condicionado, Óleos e Lubrificantes, sugerimos um aumento de 50% dos valores contratados anteriormente, chegando ao montante de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para peças.

c) Valor total:

R\$ 72.000,00 + R\$ 75.000,00 = **R\$ 147.000,00** (Cento e quarenta e sete mil reais).



11.4 Outras considerações sobre o valor

a) Nos preços unitários e totais dos serviços devem estar incluídos os seguintes requisitos:

- Mão de obra;
- Todos os encargos trabalhistas;
- Responsabilidade pela segurança do pessoal empregado;
- Lucro;
- Tributos incidentes;
- Máquinas, equipamentos, ferramentas usuais, especiais, além de materiais de limpeza e qualquer tipo de lubrificantes necessários à execução dos serviços.

b) Os serviços (mão de obra) de troca de filtro de óleo do motor, filtro de ar e óleo do motor não serão cobrados pela empresa contratada, pois são gratuitos na maioria das empresas que prestam o referido serviço no comércio local.

11.5 Recursos

a) Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Fazenda.

Projeto de Atividade: 04.122.0032.2.113

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte do Recurso: 01.00

Valor estimado para 12 meses: **R\$ 72.000,00**

Valor Reservado para os 07 meses restante do exercício de 2016: **R\$ 42.000,00**, o restante do recurso será consignado no exercício de 2017, conforme exercício financeiro.

b) Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Fazenda.

Projeto de Atividade: 04.122.0007.2.001

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte do Recurso: 01.00

Valor Estimado para 12 meses: **R\$ 75.000,00**

c) Valor Reservado para os 07 meses (junho a dezembro) restante do exercício de 2016: **R\$ 43.750,00**, o restante do recurso será consignado no exercício de 2017, conforme exercício financeiro.

12. LICITAÇÃO

12.1 Modalidade

A modalidade de licitação será definida pela Comissão Permanente de Licitação, considerando as características e valor do objeto.

12.2 Condições específicas de participação.

A empresa que executará os serviços deverá estar sediada, obrigatoriamente, na cidade de Porto Velho-RO.

12.3 Habilitação



a) Para fins de habilitação a licitante vencedora deverá apresentar uma declaração formal que atende os itens constantes das relações anexas do Instituto da Qualidade Automotiva – IQA¹ (não é necessário nenhum vínculo com o Instituto, apenas uma declaração por escrito).

¹ - O IQA - Instituto da Qualidade Automotiva é um organismo de certificação sem fins lucrativos especializado no setor automotivo, criado por Anfavea, Sindipeças e outras entidades. Parceiro de organismos internacionais e acreditado pelo INMETRO, atua nas áreas de Certificação de Serviços Automotivos, Certificação de Produtos, Certificação de Sistemas de Gestão, Publicações e Cursos.

b) A empresa deverá comprovar, também, por meio de declaração, que possui no rol de equipamentos e ferramentas, no mínimo, os descritos no referencial técnico para avaliação dos centros de reparação do Instituto da Qualidade Automotiva (IQA), anexo.

c) A empresa deverá ainda comprovar, por meio de declaração formal (por escrito), que possui no rol de funcionários, profissionais qualificados, para realização de serviços em motor a diesel e gasolina, incluindo suspensão, escapamentos, câmbio manual e automático, freios, embreagem, eletricidade/eletrônica de autos e injeção eletrônica dos veículos constantes neste Projeto Básico.

d) Possuir pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a licitante já executou serviços similares ao constante neste projeto.

e) A empresa deverá apresentar Licença Ambiental de Operação (LAO), expedida pelo órgão competente.

12.4 Desclassificação

Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências deste Termo de Referência;
- b) As propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- c) Licitante considerada inapta na vistoria prevista no subitem 12.3.

13. CONTRATO

13.1 Vigência e prazo de execução

- a) Deverá ser firmado contrato com a vigência de 12 (doze) meses admitida prorrogação e adição na forma da lei nº 8666/93;
- b) Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual, podendo, após esse prazo, ser corrigidos com base em índice a ser definido em contrato, nos termos da lei 10.192/2001.



c) A execução será de forma contínua durante a vigência do contrato por meio de requisição do contratante.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, para assegurar a plena execução das obrigações contratuais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, nos termos do art. 56, da Lei 8.666/93

2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

15. Gestão e fiscalização

a) O contrato será gerido pelo chefe Divisão de Apoio Administrativo/SEMFAZ que será o responsável pelo cumprimento integral das cláusulas contratuais, tendo como responsabilidades principais solicitar, autorizar ou rejeitar orçamentos e certificar as notas fiscais para pagamento;

b) A fiscalização do contrato será exercida por servidor habilitado designado pela SEMFAZ, o qual deverá analisar os orçamentos prévios juntamente com gestor do contrato, verificar no local a aplicação de peças, aditivos e lubrificantes e a execução dos serviços;

c) Também ficará a cargo do fiscal do contrato exigir da contratada as peças substituídas e dar-lhes o destino determinado neste projeto básico.

16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. A CONTRATADA deve:

16.2.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem como os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada;

16.2.2. Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere a presente contratação;

16.2.3. Realizar a manutenção preventiva e corretiva mediante emissão de solicitações e após chamada do Serviço de Transportes, a qual terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso;



- 16.2.4. Fornecer o material necessário à manutenção corretiva e, dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado;
- 16.2.5. Garantir o perfeito funcionamento dos serviços executados durante 90 (noventa) dias, mesmo após término da vigência do Contrato ou, na hipótese de falha técnica, quando do cumprimento das obrigações;
- 16.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente a SEMFAZ ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes, empregados, prepostos ou fornecedores, na execução dos serviços.
- 16.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados a SEMFAZ em casos de incidentes, acidentes ou sinistros, nas instalações físicas da empresa ou nos veículos quando em testes de rua;
- 16.2.8. Garantir, no mínimo, para as peças fornecidas, 90 (noventa) dias ou, se a maior, a periodicidade determinada pelo fabricante;
- 16.2.9. manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.2.10. Disponibilizar local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área coberta e com total segurança, e, ainda, deverão ficar em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa contratada;
- 16.2.11. Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa contratada;
- 16.2.12. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do contrato, caso seja solicitado pela SEMFAZ;
- 16.2.13. Não permitir que os veículos da SEMFAZ fiquem estacionados nas vias públicas, fora do abrigo previsto neste Projeto;
- 16.2.14. Adquirir e instalar na sede da empresa e da SEMFAZ o sistema da AUDATEX, para o acompanhamento dos preços das peças na aplicação do desconto, fruto da licitação, na elaboração dos orçamentos. As despesas decorrentes da aquisição deste sistema deve estar incluso nos preços da CONTRATADA;
- 16.2.15. Apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação, o orçamento dos serviços solicitados;
- 16.2.16. Devolver a SEMFAZ, em embalagens plástica, resistentes, devidamente identificadas com placa do veículo, nº do orçamento e nº da NF, após a inspeção realizada pelo fiscal do contrato, as peças, materiais e acessórios que forem



substituídos, juntamente com as embalagens das peças novas aplicadas, por ocasião dos reparos realizados;

- 16.2.17. Fornecer, mensalmente, a Divisão de Apoio Administrativo/SEMFAZ, relatório de manutenção, contendo o registro de todo trabalho efetuado e das peças porventura fornecidas;
- 16.2.18. Conceder a Secretaria Municipal de Fazenda especial prioridade para a execução dos serviços contratados, por ser de interesse público, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado;
- 16.2.19. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;
- 16.2.20. Manter oficina – com espaço físico coberto – e almoxarifado localizados a um raio de no máximo 5 km (cinco quilômetros) da SEMFAZ;
- 16.2.21. Possuir:
- a) Profissionais certificados por empresa do ramo automotivo ou escola técnica;
 - a.1) A certificação deverá estar relacionada com a marca dos veículos da frota do SEMFAZ.
 - a.2) Os profissionais deverão ter certificação nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/eletrônica automotiva e câmbio automático.
 - b) Manômetros (pressão do óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador multigás para controle de emissões, analisador multifunção do sistema de arrefecimento, analisador multifunção de motores, regulador eletrônico de faróis.
- 16.2.22. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 16.2.23. Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.
- 16.2.24. Utilizar para a execução dos serviços os maquinários, materiais e produtos adequados, de forma a não prejudicar ou danificar os veículos da SEMFAZ;
- 16.2.25. Seguir rigorosamente as **Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE** que lhe forem aplicáveis, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando seu uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, assumindo toda a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;
- 16.2.26. Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços dos fiscais designados pela SEMFAZ;



- 16.2.27 Disponibilizar profissional competente para acompanhar o fiscal da SEMFAZ na realização de **"prova de rua"**, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando o mínimo necessário para realização dos testes;
- 16.2.28 Manter, em sistema informatizado, histórico dos serviços executados de cada veículo do SEMFAZ e só iniciar a execução do serviço com autorização expressa do gestor do contrato ou outro servidor competente em documento expresso ou eletrônico.
- 16.2.29 Manter o controle de saldo do valor empenhado de modo a não emitir orçamentos e nem executar manutenção sem que haja saldo suficiente para cobrir o valor dos serviços, lubrificantes, peças e acessórios.
- 16.2.30 Utilizar somente peças novas, lubrificantes e aditivos recomendados pelo fabricante do veículo, devendo os mesmos passar por inspeção do fiscal do contrato, antes da aplicação, sob pena de refazer o serviço com custas extras exclusivas da contrata;
- 16.2.31 Possuir instalações físicas próprias com área pavimentada e coberta, o suficiente para atendimento de 30% da frota descrita neste Termo de Referência. Conservar e guardar com extrema diligência as viaturas da Contratante em sua oficina durante a prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, sendo permitido seu uso apenas para teste de rodagem com o devido registro da quilometragem percorrida para posterior apresentação ao Fiscal do Contrato, adotando todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.
- 16.2.32 Fornecer para a Contratante os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção preventiva e corretiva.

16.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- 16.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 16.3.2. A subcontratação não será permitida, com excessão dos serviços abaixo elencados, e desde que previamente autorizados pela SEMFAZ
- a) Serviço de guincho e reboque, capotaria e tapeçaria, reparo e troca de pneu/roda (borracharia), ar condicionado, substituição de vidro e película de controle solar e serviço acessório de som veicular, lanternagem e pintura. Os demais serão prestados pela empresa contratada;
- b) A Contratada efetuará vistoria dos locais de prestação dos serviços subcontratados com emissão de laudo acerca do local. Sendo autorizado, haverá a execução do serviço.



c) A subcontratação será feita, preferencialmente, por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

16.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

16.4. A CONTRATANTE deve:

16.4.1. Comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

16.4.2. Proporcionar as facilidades necessárias ao bom desempenho do serviço contratado;

16.4.3. Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

16.4.4. Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;

16.4.5. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato; e

16.4.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

16.4.7. Efetuar o pagamento dos valores devidos dentro do prazo estabelecidos;

16.4.8. Decidir sobre eventuais alterações necessárias neste instrumento, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;

16.4.9. Designar os servidores para fiscalização do contrato;

16.4.10 Armazenar as peças substituídas por um período mínimo de 90 (noventa) dias para fins de auditorias e tomadas de conta.

17. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

a) A Divisão de Apoio Administrativo/SEMFAZ deslocará o veículo até as instalações da contrata, juntamente com a solicitação de orçamento;

b) A empresa contratada encaminhará o orçamento prévio à Divisão de Apoio Administrativo/SEMFAZ, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, para manutenção preventiva e de 24 (vinte quatro horas) para manutenção corretiva, após a chegada do veículo em suas instalações;

c) O gestor do contrato avaliará o orçamento prévio, ouvido o fiscal do contrato, e o rejeitará para que a contratada corrija ou autorizará para que inicie a execução do serviço;

d) O gestor do contrato encaminha a autorização de execução para que a contrata inicie o serviço ou documento rejeitando orçamento para que a contratada faça as correções necessárias;

e) O fiscal do contrato realiza e registra a "prova de rua", quando for o caso;



f) A contratada emite as notas fiscais correspondentes e entrega uma via ao servidor que receber o veículo o qual deverá assinar o canhoto da nota;

g) O servidor que receber o serviço entrega as vias das notas fiscais na Divisão de Apoio Administrativo/SEMFAZ para conferência.

18. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

a) O fiscal do contrato verifica "in loco" se as peças, acessórios ou lubrificantes empregados estão de acordo com o estabelecido neste termo de referência;

b) O fiscal do contrato realiza, se for o caso, a prova de rua, juntamente com um funcionário da contratada e aprova ou rejeita o serviço, neste caso, acompanha a correção dos problemas apresentados até a sua solução completa;

c) A SEMFAZ reserva-se o direito de rejeitar quaisquer serviços, peças, aditivos ou lubrificantes que não atenda às exigências definidas neste termo de referência;

d) No caso de rejeição total ou parcial do orçamento prévio, a empresa não terá direito a reclamação ou recurso, sendo somente reembolsada das despesas de desmontagem e montagem porventura ocorridas;

e) A SEMFAZ reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda às exigências contratuais, cabendo à empresa contratada a reposição das peças ou serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do serviço e nem para acréscimos na cobrança de mão de obra.

19. SANÇÕES

19.1 Conforme as Leis de anticorrupção 12.846/2013 e do pregão eletrônico 10.520/02, a CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciada no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

19.1.1. apresentação de documentação falsa;

19.1.2. retardamento da execução do objeto;

19.1.3. falhar na execução do contrato;

19.1.4. fraudar na execução do contrato;

19.1.5. comportamento inidôneo;

19.1.6. declaração falsa;

19.1.7. fraude fiscal.

19.2 Para os fins do item 19.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

19.2.1. Para condutas descritas nos itens 19.1.1, 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6 e 19.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.



19.3. O retardamento da execução previsto no item 1.2 estará configurado quando a CONTRATADA:

- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data constante na ordem de serviço;
- b) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data constante na ordem de serviço.

19.4. A falha na execução do contrato prevista no item 19.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 19.5, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

19.5. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,1%
2	0,2%
3	0,3%
4	0,4%
5	1%
6	2%

Os percentuais acima referem-se ao valor total do contrato.

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia



4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
7	Cumprir horários e prazos estabelecidos pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
9	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
10	Manter os veículos do MPRO estacionados em locais outros que não seja o ambiente coberto e seguro previsto neste Termo.	4	Por ocorrência e por dia
11	Manter o histórico dos serviços e veículos em sistema informatizado	1	Por ocorrência e por dia

19.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

19.6.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

19.6.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

19.6.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

19.6.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

19.7 Mais as estabelecidas no edital de licitação.

20. PAGAMENTO

- A empresa entregará à Divisão de Apoio Administrativo/SEMFAZ, até o 5º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, o relatório dos serviços executados no mês anterior, juntamente com as primeiras vias das notas fiscais individualizadas para cada veículo, sendo: uma para peças, acessórios e lubrificantes com o desconto oferecido, e outra para serviços.



- A empresa também deverá entregar à Divisão de Apoio Administrativo/SEMFAZ para que seja juntado aos autos e como objeto de comprovação todas as notas fiscais das empresas que prestaram serviços terceirizados.

- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da data em que forem devidamente certificadas as notas fiscais pelo gestor do contrato.

21. GARANTIA

- Todos os serviços executados terão a garantia mínima de 90 (noventa) dias oferecida pela contratada;

- As peças, acessórios e lubrificantes aplicados terão, no mínimo, as garantias oferecidas pelo fabricante.

22. INFORMAÇÕES GERAIS

- Toda a correspondência da contratada relativa ao futuro contrato deverá ser enviada ao fiscal ou gestor do contrato, no seguinte endereço: Av. Amazonas, entre ruas Brasília e Getúlio Vargas, nº. 1576 – Santa Bárbara. CEP: 76.804-210. Porto Velho – RO, identificando o item contratual pertinente ou via e-mail.

23. ANEXOS

- a) Referência Técnica de Avaliação (IQA).
- b) Relação de Equipamentos do IQA – Instituto da Qualidade Automotiva.
- c) Relação de veículos para manutenção.
- d) Tabela de preços de referência do SINDIREPA;
- e) Planilha de Preços Máximos
- f) Modelo de Proposta Comercial
- g) Tabela de Tempo Máximo Estimado para Serviços
- h) Cronograma para Manutenção Preventiva

Porto Velho, 08 de julho de 2016.

Rossicleide Souza Lima

Chefe da Divisão de Apoio Técnico – DIATEC/SEMFAZ

De Acordo

Marcelo Hagge Siqueira

Secretário Municipal de Fazenda



ANEXO I- DO PROJETO BÁSICO

REFERÊNCIAS TÉCNICAS PARA AVALIAÇÃO DOS CENTROS DE REPARAÇÃO

Itens originais extraídos do relatório de avaliação

1. Organização

- b. Para as diversas funções de trabalho é importante que as atribuições das pessoas estejam bem definidas através de organograma e descrição de funções.**
- c. A empresa deve estabelecer registros e anotações em atas para definir objetivos e metas em relação à qualidade, e devem ser avaliadas periodicamente, visando a satisfação do cliente tanto interno quanto externo.**
- d. As reclamações dos clientes quanto aos serviços prestados pela empresa devem ser adequadamente tratadas, solucionadas e mantidos registros das mesmas, para consultas posteriores.**
- e. Verificar se a empresa está utilizando corretamente o Uso da Marca de Conformidade, obedecendo o anexo A do Contrato de Certificação.**

6. Instalações

- 1. As condições ambientais (piso, iluminação, ventilação, limpeza) devem estar adequadas para a execução das atividades.**
- 2. O sistema elétrico, das máquinas, equipamentos e iluminação, deve estar em boas condições eliminando-se fios soltos ou descascados, caixas abertas, ligações provisórias ou outras irregularidades que comprometam a qualidade do processo.**
- 3. Deve existir áreas devidamente identificadas através de placas indicativas e faixas demarcatórias para as diferentes atividades específicas (ex.: recepção, almoxarifado, laboratório, etc.) que atendam às necessidades do serviço.**

➤ Equipamentos

- É necessário haver os equipamentos básicos e indispensáveis, relacionados nas respectivas EPT's (Especificações Técnicas) para as diversas operações, para não comprometer a qualidade.**
- Os equipamentos devem ter uma precisão sob condições normais de uso, de forma que os trabalhos sejam efetuados conforme as especificações técnicas dos fabricantes dos componentes / peças.**



- Os equipamentos / máquinas utilizados devem ser mantidos em bom estado de conservação, através de manutenção preventiva e plano de lubrificação.
- Equipamentos, dispositivos e ferramentas, devem estar sempre limpos, organizados e em bom estado de conservação.
- É necessário ter instrumentos de medição em bom estado de conservação para inspeção de peças e componentes dentro dos padrões exigidos.
- Todos os instrumentos de medição contidos nas respectivas EPTs devem ser calibrados em intervalos preestabelecidos com padrões rastreados reconhecidos pelo INMETRO. (os certificados de calibração devem fazer referência ao padrão adotado).
- Intervalo de calibração para instrumentos de medição, quando em uso normal é de 06 meses. Levando-se em conta a frequência e condições de uso, bem como os desvios observados no certificado de calibração, a critério e responsabilidade da empresa, esse prazo pode ser ampliado ou deve ser reduzido.
- Para todos os instrumentos e equipamentos calibrados deve ser mantida uma sistemática de identificação, intervalos de calibração e cadastro, para efeito de rastreabilidade.

✧ **Materiais / Produtos**

- Deve haver uma sistemática de identificação e armazenamento das peças e materiais comprados, que permita sua fácil localização e rastreabilidade.
- Ao receber o veículo ou agregados do cliente, deve ser feita vistoria com os devidos registros em ficha controle.
- É necessário que sejam utilizadas peças, materiais e lubrificantes que atendam aos requisitos técnicos dos fabricantes.
- Os materiais e produtos que não atendam aos requisitos, inclusive aqueles obtidos durante o processo de execução do serviço, devem ser separados e isolados a fim de não serem utilizados indevidamente.
- Peças novas/remanufaturadas devem estar devidamente protegidas contra a corrosão, identificadas e embaladas.

✧ **Processo**

- Deve ser feito um diagnóstico do serviço a ser executado, e elaborado o respectivo orçamento, de forma clara e legível, para o cumprimento do serviço acordado com o cliente.



- A execução do serviço deve ser baseada em uma ficha de controle ou instrução escrita, e devem ser cumpridas todas as atividades previstas, conforme as especificações técnicas para cada modalidade de serviço.
- Para cada modalidade de reparo, devem estar disponíveis os dados técnicos aplicáveis (tabelas, catálogos, manuais, etc.).
- Caso sejam identificadas atividades necessárias além das especificadas na ficha de controle ou instrução, essas devem ser tratadas de forma a poderem ser identificadas.
- Ao final do processo, as atividades executadas devem ser registradas em ficha de controle para consultas ou informações do cliente.
- Todo serviço executado em itens de segurança. (ex: suspensão, freios, rodas, etc) deve receber aperto com torquímetro, obedecendo às especificações técnicas do fabricante do veículo ou componentes.

✧ **Pessoal**

- Cada funcionário deve ter nível de conhecimento e experiência compatível com as funções que devam ser por ele exercidas.
- Os funcionários devem trabalhar uniformizados, com boa apresentação e identificados através de crachás ou outro critério.
- Os funcionários devem receber um aprendizado contínuo, através de cursos, palestras, visitas técnicas quando necessário, efetuando-se os devidos registros, a fim de possibilitar acompanhamento do desenvolvimento profissional dos mesmos.

✧ **Deve existir um programa de desenvolvimento profissional objetivando a atualização dos funcionários em geral.**

**ANEXO II- DO PROJETO BÁSICO****RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER OS REQUISITOS DA
CERTIFICAÇÃO NOS ESCOPOS CORRESPONDENTES**

Na tabela abaixo são elencados os itens que a licitante deverá possuir, de acordo com o IQA, com os respectivos quantitativos. Os itens que as quantidades estão zeradas não são obrigatórios ou podem ser terceirizados.

Quantidade	Equipamentos básicos
2	01 - Alicate especial p/ remoção e colocação de molas das sapatas de freios
1	02 - Alinhamento de Geometria de Direção
1	03 - Alinhador de faróis
	04 - Aparelho para verificar ponto de ebulição do líquido de freio – recomendável
	05 - Aparelho para verificar teor de umidade do líquido de freios
2	06 - Auxiliar de partida
1	07 - Bancadas de trabalho
1	08 - Bandejas para captação de líquidos
1	09 - Balanceadora de rodas
	10 - Cabine de pintura compatível com os serviços a serem executados. (ventilação forçada, filtros, plano de manutenção etc.)
2	11 - Calibrador para medir pressão dos pneus
2	12 - Carrinho de ferramentas com gavetas – recomendável
2	13 - Cavalete (coluna de sustentação)
1	14 - Chapas posicionadoras do pistão (Freio a disco)
1	15 - Compasso para medir o diâmetro interno de tambor de freio
1	16 - Compressor de ar
	17 - Desponteadeira
	18 - Desrebitadeira / Rebitadeira de lonas de freios (Obs: se for terceirizado manter registros)
6	19 - Elevador elétrico compatível com o peso do veículo
	20 - Equipamento de secagem por infravermelho
	21 - Equipamento para repuxar chapa
	22 - Equipamento para soldagem por pontos de resistência
	23 - Equipamento para substituição de vidros colados – recomendável
	24 - Escala de perfil (para comparar curvas e superfícies arredondadas) – recomendável
1	25 - Ferramentas especiais, para reparos em suspensão. (Extratores de: molas, pivôs, buchas etc. Conforme especificação do fabricante do veículo)
	26 - Filtro de ar da rede, equipado com manômetro e válvula reguladora de pressão em cada ponto de utilização
1	27 - Furadeira elétrica portátil
	28 - Goniômetro (Transferidor de grau) para aperto angular
1	29 - Guincho hidráulico que atenda a necessidade das operações. (Girafa)
1	30 - Lavador de peças com sistema de decantação (Água / Óleo / líquidos corrosivos)
1	31 - Lixadeira radial
	32 - Lixadeira roto-orbital
2	33 - Macaco tipo jacaré
1	34 - Máquina para desmontagem e montagem de pneus (recomendável para item 3)
1	35 - Mesa alinhadora



1	36 - Micrômetro (ou Paquímetro especial para medir discos de freios)
1	37 - Morsa
1	38 - Moto esmeril, com rebolo e escova de aço.
1	39 - Paquímetro – recomendável
1	40 - Parafusadeira pneumática
	41 - Pistolas de Pintura
1	42 - Prensa hidráulica
1	43 - Quadro de ferramentas
1	44 - Relógio comparador com base magnética
	45 - Retífica de discos e tambores (Obs: se for terceirizado manter registros)
1	46 - Sangrador de freios (pneumático ou depressão)
1	47 - Serra para metal (Elétrica ou Pneumática)
1	50 - Soprador de ar quente
1	51 - Torquímetro(s)
	52 - Vacuômetro – recomendável
1	53 - Equipamento de diagnóstico de injeção eletrônica
1	54 - Equipamento de diagnóstico de freio ABS

Descrição de utilização dos itens relacionados:

Item 01: Alicate especial p/ remoção e colocação de molas das sapatas de freios

- Ferramenta especial utilizada para a remoção / colocação das molas das sapatas de freio.

Item 02: Alinhamento de Geometria de Direção

- Equipamento utilizado para efetuar o alinhamento geométrico (ajuste da correta posição das rodas do veículo) de modo a garantir o conforto, durabilidade dos pneus, segurança e estabilidade ao dirigir. Deve ser efetuado após quedas em buracos, choques com guias e após reparos efetuados na suspensão do veículo.

Item 03: Alinhador de faróis

- Equipamento necessário para regulação dos faróis do veículo. Regula os eixos verticais, horizontais e simetria dos feixes de luzes, propiciando o aproveitamento total do feixe luminoso e evitando o ofuscamento de outros motoristas. Procedimento deve ser realizado periodicamente devido à trepidação causada no veículo e sempre que houver remoção e/ou substituição dos faróis.

Item 04: Aparelho para verificar ponto de ebulição do líquido de freio

- Equipamento desenvolvido para verificar o ponto de ebulição do líquido de freio, quanto maior o ponto de ebulição melhor a sua eficiência. Ex: DOT 3 = 205 ° C. => DOT 4 = 230 ° C. => DOT 5 = 260 ° C.

Item 05: Aparelho para verificar teor de umidade do líquido de freios

- Equipamento necessário para verificar a existência de água presente no líquido de freio, a maior ou menor quantidade tem influência direta sobre a sua eficiência e seu ponto de ebulição.

Item 06: Auxiliar de partida



- Equipamento portátil que tem como finalidade possibilitar a partida de motores com a bateria descarregada.

Item 07: Bancadas de trabalho

- Apoio horizontal construído de chapa, madeira ou outro tipo de material servindo de apoio para o operador e permitindo que o mesmo trabalhe com as mãos livres, com mais agilidade e principalmente segurança.

Item 08: Bandejas para captação de líquidos

- Coletores utilizados para captação de líquidos provenientes da execução de serviços (óleo do carter, líquido do sistema de arrefecimento, etc.) auxiliando na limpeza da oficina e preservação do meio ambiente.

Item 09: Balanceadora de rodas

- Equipamento especial utilizado para balancear o conjunto pneu/aro; ou seja; o balanceamento consiste em equilibrar (compensar) o excesso ou má distribuição de massas no conjunto pneu/aro, propiciando aumento da durabilidade dos pneus e uma dirigibilidade satisfatória, dentro dos padrões confiáveis de segurança.

Item 10: Cabine de pintura compatível com os serviços a serem executados

- Equipamento essencial para serviços de pintura, sendo utilizado tanto na aplicação da tinta como também na secagem da mesma (estufa), impedindo que a carroceria do veículo tenha contato com sujeira ou outros resíduos suspensos no ar. Além disso, funciona também como equipamento de segurança, pois impede a contaminação do ambiente de trabalho (oficina) pelos vapores de tinta e solvente liberados durante o processo de pintura.

Item 11: Calibrador para medir pressão dos pneus

- Instrumento utilizado para medir a pressão dos pneus e necessário para adequar a pressão dos mesmos as especificações técnicas do fabricante de acordo com o tipo de pneu, e de sua utilização.

Item 12: Carrinho de ferramentas com gavetas

- Equipamento muito útil para organizar e acondicionar as ferramentas de trabalho de uso pessoal, permitindo maior praticidade e agilidade no serviço a ser realizado.

Item 13: Cavalete – coluna de sustentação

- Item de segurança que deve ser utilizado para sustentar o peso do veículo em serviços realizados na parte inferior do mesmo.

Item 14: Chapas posicionadoras do pistão (Freio a disco)

- Equipamento desenvolvido e utilizado, no momento da substituição das pastilhas de freio, serve para posicionar corretamente os pistões do freio a disco para a perfeita fixação, garantindo dessa forma uma frenagem uniforme do veículo.



Item 15: Compasso para medir o diâmetro interno de tambor de freio

- Instrumento específico para verificação do diâmetro interno do tambor de freio, possibilitando um diagnóstico preciso em relação às suas medidas, determinando a possibilidade de retífica ou troca por um novo.

Item 16: Compressor de ar

- Equipamento que produz ar comprimido a ser utilizado nas mais diversas aplicações.

Item 17: Desponteadeira

- É a ferramenta que tem como finalidade remover os pontos de solda originais da carroceria no processo de substituição de peças. Seu sistema de regulação de profundidade da fresa de desbaste, permite a remoção rápida dos pontos de solda sem danificar as pestanas de união.

Item 18: Desrebitadeira / Rebitadeira de lonas de freios

- Equipamento que tem como finalidade remover e instalar, corretamente, os rebites originais das lonas de freios, dando agilidade e qualidade ao processo de substituição das lonas.

Item 19: Elevador elétrico compatível com o peso do veículo

- Equipamento indispensável para serviços gerais e item de segurança principalmente quando forem realizados serviços na parte inferior do veículo.

Item 20: Equipamento de secagem por infravermelho

- Equipamento essencial no processo de pintura, permitindo uma secagem rápida e uniforme do material (secagem ocorre de dentro para fora impedindo o aparecimento de bolhas após a realização do serviço).

Item 21: Equipamento para repuxar chapa

- É o equipamento que tem como finalidade reparar amassados em locais de difícil acesso, sem que haja a necessidade de desmontar acabamentos internos, fazer cortes e aquecer a chapa, ações que poderiam comprometer as propriedades mecânicas da lataria. Além de possibilitar um reparo de qualidade, o uso da repuxadeira economiza tempo.

Item 22: Equipamento para soldagem por pontos de resistência

- Possibilita a substituição e colocação de novas peças através da utilização de pontos de solda, mantendo a aparência e resistência originais do veículo.

Item 23: Equipamento para substituição de vidros colados

- Equipamento utilizado para posicionar corretamente o vidro na carroceria com precisão e segurança.

Item 24: Escala de perfil

- Equipamento utilizado para comparar curvas, vincos, distâncias (perfil) dos lados do veículo.

Item 25: Ferramentas especiais, para reparos em suspensão.



- Ferramentas indispensáveis para a correta e segura realização de reparos na suspensão do veículo.

Item 26: Filtro de ar da rede, equipado com manômetro e válvula reguladora de pressão

- Equipamento que deve ser utilizado nas instalações de ar comprimido para manter o mesmo limpo e seco para condições ideais de utilização.

Item 27: Furadeira elétrica portátil

- Ferramenta de uso geral, que põe em rotação uma broca utilizada para furar madeira, metal ou outro tipo de material.

Item 28: Goniômetro (Transferidor de grau) para aperto angular

- Instrumento utilizado para apertos angulares, principalmente na porca das juntas homocinéticas, velas, cabeçotes etc.

Item 29: Guincho hidráulico que atenda a necessidade das operações. (Girafa)

- Equipamento utilizado para remoção, colocação e sustentação de motores e outros componentes do veículo durante a realização do reparo.

Item 30: Lavador de peças com sistema de decantação (Água / Óleo / líquidos corrosivos)

- Equipamento utilizado na lavagem de peças e que possui um sistema para decantação do líquido contaminado impedindo que o mesmo tenha contato com a peça a ser lavada e preservando o meio ambiente uma vez que o líquido contaminado fica confinado ao invés de ser descartado diretamente na rede local.

Item 31: Lixadeira radial

- Ferramenta utilizada com discos abrasivos quando há necessidade de grande retirada de material.

Item 32: Lixadeira roto-orbital

- Ferramenta utilizada com discos abrasivos para dar acabamento em superfícies.

Item 33: Macaco tipo jacaré

- Equipamento hidráulico que permite elevar com facilidade todos os tipos de veículos, desde passeio a utilitários leves.

Item 34: Máquina para desmontagem e montagem de pneus

- Equipamento desenvolvido para rápida desmontagem e montagem de pneus com segurança e qualidade, sem danificar o aro e o talão (borda) do pneu.

Item 35: Mesa alinhadora

- Equipamento desenvolvido e utilizado na reparação, para verificação e alinhamento do monobloco do veículo conforme as especificações técnicas do fabricante. (Permite efetuar o controle e a medição exata de qualquer ponto da carroceria).



Item 36: Micrômetro (ou Paquímetro especial para medir discos de freios)

- Instrumento de medição utilizado para verificação de medidas externas, permitindo avaliar com precisão se a espessura do disco ainda se encontra dentro das especificações mínimas de segurança, se pode ser retificado ou deve ser substituído por novo.

Item 37: Morsa

- Equipamento indispensável em oficinas mecânicas possibilitando uma fixação correta e segura de diversas peças do veículo para substituição de componentes e realização dos mais variados serviços.

Item 38: Moto esmeril, com rebolo e escova de aço.

- Equipamento multiuso em oficinas, muito utilizado para afiação de ferramentas, abrasão, limpeza e retirada de rebarbas de peças dos mais variados contornos.

Item 39: Paquímetro

- Instrumento de medição amplamente utilizado quando se quer obter / comparar / conferir medidas com um grau maior de precisão e confiabilidade.

Item 40: Parafusadeira pneumática

- Equipamento pneumático utilizado para desmontagem e montagem do veículo com maior rapidez, segurança e agilidade.

Item 41: Pistolas de Pintura

- Equipamento pneumático indispensável para realização de serviços de pintura, possibilitando a realização de um serviço de qualidade e com economia de tinta, através da pistola específica para cada tipo de trabalho.

Item 42: Prensa hidráulica

- Equipamento hidráulico utilizado para serviços onde é requerida grande aplicação de força para reparar ou reajustar a parte danificada do veículo.

Item 43: Quadro de ferramentas

- Painel onde são acondicionadas as ferramentas de maior utilização, permitindo fácil visualização, localização das mesmas e auxiliando de forma positiva na organização da oficina.

Item 44: Relógio comparador com base magnética

- O relógio comparador é um instrumento de medição utilizado para verificação do paralelismo, concentricidade, verificação de superfícies planas, etc.

Item 45: Retífica de discos e tambores

- Equipamento necessário para devolver aos itens mencionados às características originais de utilização, desde que respeitadas às medidas mínimas especificadas pelo fabricante. Abaixo desses valores as peças devem ser substituídas.



Item 46: Sangrador de freios

- Equipamento utilizado para: substituir o líquido de freio e eliminar o ar do sistema.

Item 47: Serra para metal (Elétrica ou Pneumática)

- Equipamento elétrico ou pneumático utilizado para serrar o metal de forma mais rápida e eficiente do que os cortes manuais.

Item 48: Solda MIG / MAG

- Equipamento utilizado para união de peças por soldagem com qualidade e o mínimo de temperatura. (MIG utiliza o gás Argônio para solda em alumínio e MAG utiliza a mistura de gases Argônio mais Dióxido de Carbono para soldas em chapas de aço).

Item 49: Solda Oxi-acetileno

- Equipamento utilizado apenas em casos especiais como efetuar curvaturas em escapamentos (Em nenhuma hipótese deve ser utilizado para cortes ou soldas em chapas de carrocerias de veículos com aço "ALE" alto limite elástico, a alta temperatura danifica as propriedades mecânicas da lataria).

Item 50: Soprador de ar quente

- Ferramenta utilizada em reparos de materiais plásticos.

Item 51: Torquímetro(s)

- Instrumento de medição utilizado para dimensionar a força aplicada (torque ou momento de aperto), de acordo com especificações técnicas pré-estabelecidas e recomendações do fabricante.

Item 52: Vacuômetro

- Equipamento simples e barato utilizado para análise do servofreio ou hidrovácuo do veículo a ser reparado. O vacuômetro é utilizado para se medir depressão (queda de pressão).



ANEXO III- DO PROJETO BÁSICO

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO

ITEM	VEÍCULO/MARCA	ANO	PLACAS	TOMBAMENTO	COMBUSTÍVEL
01	GOL VOLKSWAGEM	2006	NCA-4063	94.037	FLEX
02	PARATI VOLKSWAGEM	2010	NCH-2995	126340	FLEX
03	SPACE FOX VOLKSWAGEM	2010	NCF-3912	126341	FLEX
04	L-200 MITSUBISHI	2010	NEH-4622	127853	DIESEL
05	L-200 MITSUBISHI	2010	NEG-6942	127852	DIESEL
06	L-200 MITSUBISHI	2010	OHQ-4840	139182	DIESEL
07	L-200 MITSUBISHI	2010	OHQ-4870	139183	DIESEL
08	CELTA/FLEX CHEVROLET	2013	NBW-4083	163968	FLEX
09	CELTA/FLEX CHEVROLET	2013	NBW-4113	163967	FLEX
10	CELTA/FLEX CHEVROLET	2013	NBW-4123	163966	FLEX
11	CELTA/FLEX CHEVROLET	2013	NBW-2183	163965	FLEX
12	CELTA/FLEX CHEVROLET	2013	NBW-2173	163964	FLEX
13	L-200 MITSUBISHI	2007	NDW-0921	190956	DIESEL
VEÍCULOS EM GARANTIA¹					
14	ETIOS TOYOTA	2016	NDG-2715	114835	FLEX
15	ETIOS TOYOTA	2016	NDG-2725	114835	FLEX
16	ETIOS TOYOTA	2016	NDG-2685	114835	FLEX
17	TRITON - MITSUBISHI	2016	NCS-6902	193331	DIESEL

*** A quantidade de veículos constantes da relação acima poderá ser alterada em virtude de novas aquisições ou desfazimento dos veículos existentes.**

ANEXO IV- DO PROJETO BÁSICO

Tabela Referencial Preços de Serviços – SINDIREPA

SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	P/HORA
NACIONAIS:	
Lataria, Mecânica, Eletricidade.	R\$ 100,00
Hora Serviço Injeção Eletrônica.	R\$ 120,00
Estofamento, Capotaria, Vidraceiro.	R\$ 65,00
IMPORTADOS:	
Lataria, Mecânica, Eletricidade.	R\$ 100,00
Hora Serviço Injeção Eletrônica.	R\$ 150,00
Estofamento, Capotaria, Vidraceiro.	R\$ 90,00
SERVIÇOS DE PINTURA	
Pintura mão obra sem material.	R\$ 65,00
Calcular com 50% ref. ao material aplicado Pintura Perolizada.	R\$ 100,00
Calcular com 40% ref. ao material aplicado Pintura P.U.	R\$ 80,00



Calcular com 50% ref. ao material aplicado Pintura Poliéster.	R\$ 90,00
Calcular com 40% ref. ao material aplicado Pintura Lisa.	R\$ 80,00
BALANCEAMENTO	
Roda Ferro.	R\$ 15,00
Roda Especial, Magnésio, Titânio.	R\$ 20,00
Roda Utilitário.	R\$ 25,00
Roda Caminhão Leve.	R\$ 28,00
Roda Caminhão Pesado.	R\$ 30,00
Geometria Simples/Laser.	R\$ 60,00
Geometria computadorizada.	R\$ 90,00
Geometria Utilitários Simples/Laser.	R\$ 60,00
Geometria Caminhão Leve.	R\$ 85,00
Geometria Cavalo.	R\$ 130,00
Geometria Carreta.	R\$ 150,00
Geometria ônibus 2 eixos.	R\$ 150,00
Geometria ônibus 3 eixos.	R\$ 180,00
REGULAGEM DIAGNÓSTICO MOTOR	
Serviços Regulagem Eletrônica.	R\$ 150,00
Serviços Reg. Injeção Eletrônica.	R\$ 300,00
Serviço Diagnóstico Injeção Eletrônica (Teste).	R\$ 100,00
Uso de Scanner/Relógio	
Regulagem/Uso Analisador Gases	R\$ 140,00
BORRACHARIA	
Pneu sem câmara automóvel.	R\$ 15,00
Pneu com câmara.	R\$ 18,00
Pneu de Caminhão Leve.	R\$ 22,00
Pneu de Caminhão Pesado.	R\$ 25,00
Pneu de Utilitário.	R\$ 20,00
Pneu de Moto Pequena.	R\$ 18,00
Pneu de Moto Grande.	R\$ 20,00
Rodízio de Pneus.	R\$ 20,00
Troca de Bico Automóvel.	R\$ 10,00
Troca de Bico Caminhão.	R\$ 15,00
RETÍFICA DE MOTORES	
Hora - Gasolina - (Usinagem).	R\$ 200,00
Hora - Diesel - (Usinagem).	R\$ 200,00
Hora - Gasolina - Ajuste e Montagem.	R\$ 85,00
Hora - Diesel - Ajuste e Montagem.	R\$ 95,00
DIVERSOS	
Quilômetro excedente ao raio.	R\$ 2,20
Carga em Bateria Rápida ou Lenta.	R\$ 20,00



ANEXO V- DO PROJETO BÁSICO

Planilha de Preços Máximos

Lote	Item	Especificação dos Serviços	Qtde de veículos	Qtde . De horas	Valor Unitário da Hora	Qtde meses	Valor Mensal Previsto	Valor total
01	01	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica nos veículos da frota da SEMFAZ, consistente na hora da mão de obra com base na tabela do SINDIREPA.	17	720	100,00	12	6.000,00	72.000,00
	Item	Especificação	Qtde. De Veículos			Qtde meses	Valor Mensal Previsto	Valor Total
	02	Aquisição de peças, aditivos e lubrificantes, recomendados pelo fabricante sendo todos ORIGINAIS, de acordo com a Tabela do Sistema AUDATEX, para utilização durante a execução da manutenção preventiva e corretiva da frota da SEMFAZ	17			12	6.250,00	75.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE								147.000,00



ANEXO VI- DO PROJETO BÁSICO

Modelo de Proposta Comercial

Lote	Item	Especificação dos Serviços	Qtde meses	Valor Mensal Previsto	Porcentual (%) desconto	Valor Mensal com Descontos	Valor total
01	01	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica nos veículos da frota da SEMFAZ, consistente na hora da mão de obra com base na tabela do SINDIREPA.	12	6.000,00			
	item	Especificação	Qtde meses	Valor Mensal Previsto	Porcentual (%) desconto	Valor Mensal com Descontos	Valor Total
	02	Aquisição de peças, aditivos e lubrificantes, recomendados pelo fabricante sendo todos ORIGINAIS, de acordo com a Tabela do Sistema AUDATEX, para utilização durante a execução da manutenção preventiva e corretiva da frota da SEMFAZ	12	6.250,00			
Valor Total do Lote 01							

ANEXO VII- PROJETO BÁSICO

CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SEMFAZ COM TROCA DE ÓLEO/ DERIVADOS

ITEM	VEÍCULO/MARCA	ANO	PLACAS	ÚLTIMA TROCA	INTERVALOS PARA MAN. PREVENTIVA	TEMPO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO DE CADA VEICULO
01	GOL VOLKSWAGEN	2006	NCA-4063	11/11/2015	Os veículos fazem Manutenção Preventiva a cada 3 meses/ ou ao	
02	PARATI VOLKSWAGEN	2010	NCH-2995	25/01/2016		
03	SPACE FOX VOLKSWAGEN	2010	NCF-3912	04/02/2016		



04	L-200 MITSUBISHI	2010	NEH-4622	10/01/2016	completar a quilometragem	Cada veículo usa o tempo máximo de (1,00) em cada Manutenção
05	L-200 MITSUBISHI	2010	NEG-6942	11/11/2015		
06	L-200 MITSUBISHI	2010	OHQ-4840	08/02/2016		
07	L-200 MITSUBISHI	2010	OHQ-4870	22/04/2016		
08	CELTA/FLEX CHEVROLET	2013	NBW-4083	07/08/2015		
09	CELTA/FLEX CHEVROLET	2013	NBW-4113	04/02/2016		
10	CELTA/FLEX CHEVROLET	2013	NBW-4123	04/02/2016		
11	CELTA/FLEX CHEVROLET	2013	NBW-2183	08/03/2016		
12	CELTA/FLEX CHEVROLET	2013	NBW-2173	19/11/2015		
13	L-200 MITSUBISHI	2007	NDW-0921	12/01/2016		
VEICULOS EM GARANTIA						
14	ETIOS TOYOTA	2016	NDG-2715	28/12/2015		
15	ETIOS TOYOTA	2016	NDG-2725	28/12/2015		
16	ETIOS TOYOTA	2016	NDG-2685	28/12/2015		
17	TRITON – MITSUBISHI	2016	NCS-6902	16/03/2016		

Fonte: memorando DIATEC/2016.

FROTA DE VEICULOS	TEMPO MAXIMO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA CADA VEICULO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL PARA CADA VEICULO	TOTAL DE TEMPOS ESTIMATIVO POR ANO
17	1,00	4	68

A manutenção preventiva é a forma mais econômica de manter o carro em bom estado. Um automóvel que não está com o motor regulado e com peças desgastadas consome mais combustível e perde desempenho. Logo, além de economizar com peças e diminuir os riscos de você ficar empenhado na rua, os cuidados também ajudam na economia na hora de abastecer. Nc

1 - Freios

O fluido de freio deve ser trocado em média uma vez por ano. Discos de freio, pastilhas, tambores e outras peças do sistema devem ser revisados a cada 10 mil quilômetros.

2 - Troca de Óleo

Tanto o óleo lubrificante quanto o filtro do óleo precisam ser trocados nas datas estabelecidas pela montadora, em média a cada 10 mil ou a cada seis meses. Se isso não for feito, os danos



ao motor podem causar grandes prejuízos. Você também deve consultar o manual do proprietário sobre as trocas de óleo da caixa e da direção hidráulica.

3 - Sistema de Arrefecimento

A cada 30 mil quilômetros é necessário executar uma limpeza no sistema. Radiador e reservatório de expansão são as peças que devem ser limpas. O fluido (água mais aditivo) é responsável pela refrigeração e o perfeito funcionamento do motor. O aditivo do radiador deve ser trocado também a cada 30 mil quilômetros.

4 - Filtro de Ar

Tipo de manutenção rápida, fácil e barata. A razão para substituir o filtro de ar é muito simples: o fluxo de ar auxilia o motor a funcionar com melhor performance, sem exigir muito desgaste. O ideal é que um sistema de filtragem do ar seja substituído a cada ano, mas o tempo de troca depende da utilização do veículo. Quanto mais usado for o veículo, menor o prazo de troca do filtro.

5 - Filtro de combustível

O filtro de combustível é o guardião que evita a passagem de sujeira do tanque do carro para o motor. Ele deve estar sempre em ótimo estado. Ele deve ser trocado entre 10 mil e 15 mil quilômetros.

6 - Alinhamento e balanceamento

Para evitar o desgaste excessivo de pneus, alinhamento e balanceamento são fundamentais. Recomenda-se executar o serviço no máximo a cada 10 mil quilômetros, além de aproveitar e fazer o rodizio dos pneus.

7 - Velas

As velas são fundamentais para o bom funcionamento do motor. Não é preciso sentir uma falha para trocá-las. Elas podem estar danificadas mesmo com o funcionamento aparentemente normal. A substituição das velas deve ser feita exatamente na data estabelecida pela montadora, que pode variar de 15 mil a 100 mil, conforme a marca.

ANEXO VIII- DO PROJETO BÁSICO

TABELA DE TEMPÁRIA

TEMPO MÁXIMO ESTIMADO PARA SERVIÇOS

VEICULOS MARCA: FIAT MODELO: UNO 1.0		ANO: 2011
		COMBUSTÍVEL: FLEX
SERVIÇOS		
A – MOTOR	HORA /TRABALHADA	
01 - motor - desmontar e montar		10,72
02 - motor - reparar completamente		10,72
03 - motor – substituir		7,15
04 - motor regulagem completa		2,85
05 - cabeçote – revisão		5,00
06 - ponto de ignição – regular		1,42
07 - junta do carter – substituir		2,15
08- retentor traseiro do volante – substituir		3,21
09 - retentor dianteiro da polia – substituir		1,42
10 - junta da tampa de válvula – substituir		0,72
11 - junta do cabeçote – substituir		5,00
12 - bomba de óleo – substituir		2,15
13 - coxim dianteiro do motor – substituir		0,72
14 - coxim do motor (2 lados) – substituir		1,07
15 - correia dentada – substituir		1,42
16 - filtro de óleo – substituir		0,36



17 - junta do coletor de admissão – substituir	1,78
18 - comando de válvula – substituir	3,57
19 - interruptor de óleo – substituir	0,36
20 - distribuidor – substituir	1,07
21 - distribuidor – reparar	1,07
22 - bomba d'água – substituir	1,78
23 - interruptor de temperatura – substituir	0,36
24 - válvula termostática – substituir	1,07
25 - hélice do ventilador – substituir	0,72
26 - mangueiras do radiador – substituir	1,07
27 - óleo do motor – substituir	0,36
B – FREIO	
01 - freio das rodas – revisão	1,07
02 - pedal de freio – regular	0,36
03 - um cabo de freio de estacionamento – substituir	0,72
04 - freio de estacionamento – regular	0,36
05 - disco de freio (2 lados) – substituir	0,72
06 - pastilha de freio (2 lados) – substituir	0,36
07 - pinça de freio (2 lados) – substituir	1,07
08 - freio de serviço – regular	0,36
09 - reparo de cilindro mestre – substituir	1,07
10 - tambor de freio traseiro (2 lados) – substituir	0,72
11 - flexível do freio da roda dianteira – substituir	0,36
12 - reparo de pinça de freio (2 lados) – substituir	1,07
13 - hidrovácuo de freio – substituir	1,42
14 - jogo de lonas de freio traseiro(2 lado) – substituir	1,07
15 - sistema de freio hidráulico – sangrar	0,36
16 - cilindro de roda traseira – substituir	0,36
17 - reservatório fluido de freio - remover, limpar, instalar.	0,36
18 - sensor indicador nível de fluido – substituir	0,36
19 - fluido de freio – substituir	0,54
20 - válvula de retenção do servo freio – substituir	0,54
21 - tubo de depressão do servofreio – substituir	0,54
22 - junta do coletor admissão/escape – substituir	1,78
23 - cabo do freio de estacionamento – substituir	0,72
C – TRANSMISSÃO	
01 - retentor do semi eixo – substituir	1,78
04 - homocinética interna (2 lados) – substituir	1,42
05 - homocinética externa (2 lados) – substituir	1,42
06 - coifa da junta homocinética (2 lados) – substituir	1,42
07 - coxim da caixa de mudanças – substituir	0,54
08 - caixa de mudanças – reparar	5,36
09 - caixa de mudanças - remover e colocar	3,57
10- embreagem – regular	0,36
11 - cabo da embreagem – substituir	0,54
12 - retentor da haste seletora do câmbio – substituir	1,25
13 - pedal de embreagem – substituir	0,72
14 - bucha do pedal de embreagem – substituir	0,72
D – DIREÇÃO	
01 - caixa de direção – reparar	2,50
02 - volante de direção – substituir	0,72
03 - caixa de direção – substituir	2,14
04 - caixa de direção – ajustar	2,14
05 - bucha da caixa de direção – substituir	2,14
06 - coifa da caixa de direção (todas) – substituir	1,07
07 - amortecedor de direção – substituir	0,54



08 - moldura do volante – substituir	1,07
09 - ponteiras da direção (2 lados) – substituir	1,07
10 - caixa da direção - remover e colocar	2,14
11 - geometria da direção – alinhar	1,07
E – ALIMENTAÇÃO	
01 - Injeção – Limpar	2,86
02 - Limpeza corpo borboleta	1,42
03 - Ativador da marcha lenta	1,07
04 - Sensor posição borboleta	1,07
05 - Sensor temperatura injeção	0,72
06 - Limpeza bico injetor	1,42
07 - Reparo corpo borboleta	1,42
08 - cabo do acelerador – substituir	0,54
09 - marcha lenta - examinar e regular	0,72
10 - índice de co-regular	0,54
11 - bomba de combustível – substituir	1,42
13 - mangueiras da bomba para carburador – substituir	1,42
14 - filtro de combustível – substituir	0,36
15 - bocal do reservatório de combustível – substituir	1,42
16 - filtro de ar – substituir	0,36
17 - reservatório de combustível – limpar	1,78
18 - coletor de admissão - remover e instalar	1,78
20 - ponto de ignição – regular	0,72
21 - jogo de vela – substituir	0,54
22 - jogo do cabo de vela – substituir	0,54
23 - tampa do distribuidor – substituir	0,36
24 - tanque de combustível – limpar	1,78
26 - jogo de junta da injeção – substituir	1,42
27 - bóia do reservatório de combustível – substituir	1,42
28 - reservatório de combustível – substituir	1,78
29 - tampa do reservatório de combustível – substituir	0,36
30 - reservatório de água – substituir	0,72
31 - tampa do reservatório de água – substituir	0,36
F - ELÉTRICO/ELETRÔNICO	
01 - interruptor do radiador – substituir	0,72
02 - interruptor de óleo – substituir	0,36
03 - interruptor de temperatura – substituir	0,72
04 - interruptor de ré – substituir	0,36
05 - interruptor do farol – substituir	0,72
06 - painel de instrumentos – substituir	2,14
07 - sensor de temperatura da água - remover e instalar.	0,72
08 - comutador de partida – substituir	1,07
09 - bobina de ignição – substituir	0,54
10 - bóia do reservatório do combustível – substituir	1,42
12 - motor de partida – revisão	1,07
13 - conjunto de farol (2 lados) – substituir	1,42
14 - cabo do velocímetro – substituir	0,54
15 - alternador – substituir	1,07
16 - alternador – revisão	1,07
17 - bomba elétrica de combustível - remover. e instalar	1,42
18 - bateria - remover e instalar	0,36
19 - impulsor de partida – substituir	1,07
G - SUSPENSÃO TRASEIRA	
01 - mola helicoidal (2 lados) – substituir	1,42
02 - amortecedores – substituir	1,42
03 - borrachas dos amortecedores (2 lados) – substituir	1,42



04 - eixo traseiro – substituir	2,14
05 - suporte do amortecedor – substituir	0,72
06 - parafusos da roda – substituir	0,54
07 - rolamento da roda (2 lados) – substituir	0,72
08 - batente da mola helicoidal – substituir	1,42
09 - mangueira de poliuretano (plástico) – substituir	0,72
10 - ponta do eixo – substituir	0,54
11 - rolamento (2 lados) - regular folga	0,72
12 - retentor (2 lados) – substituir	0,72
13 - rodas (2 lados) - remover e instalar	0,36
14 - convergência das rodas – verificar	1,07
15 - bucha do eixo traseiro – substituir	1,07
H - SUSPENSÃO DIANTEIRA	
01 - coluna da suspensão (2 lados) – substituir	1,42
02 - amortecedor (2 lados) – substituir	1,42
03 - rolamento superior do amortecedor (2 lados) – substituir	1,42
04 - mola helicoidal (2 lados) – substituir	1,42
05 - bucha do estabilizador (2 lados) – substituir	0,72
06 - estabilizador – substituir	0,72
07 - pivô inferior (2 lados) – substituir	0,72
08 - parafusos da roda – substituir	0,36
09 - cubo da roda – substituir	0,72
10 - rolamento da roda (2 lados) – substituir	1,42
11 - bucha da bandeja inferior (2 lados) – substituir	1,42
12 - bandeja inferior (2 lados) – substituir	1,42
13 - batente da coluna do amortecedor – substituir	1,07
I – VIDRAÇARIA	
01 - vidro do parabrisa – substituir	2,86
02 - vidro traseiro – substituir	2,86
03 - vidro da porta dianteira (2 lados) – substituir	1,42
04 - máquina de vidro da porta dianteira (2 lados) – substituir	1,42
05 - guarnição do parabrisa – substituir	1,07
06 - guarnição da porta dianteira (2 lados) – substituir	1,07
07 - canaleta do vidro da porta dianteira (2 lados) – substituir	1,42
08 - espelho retrovisor interno – substituir	0,36
09 - espelho retrovisor externo – substituir	0,54
10 - quebra vento dianteiro – substituir	1,07
11 - feixo do quebra vento dianteiro – substituir	0,72
12 - puxador interno da porta – substituir	0,54
13 - maçaneta interno da porta – substituir	0,72
J – ESCAPAMENTO	
01 - silencioso traseiro – substituir	1,07
02 - silencioso intermediário – substituir	1,07
03 - tubo primário – substituir	0,72
04 - coletor de escape – substituir	1,42
05 - catalisador – substituir	1,07
06 - anel do escapamento – substituir	0,36
07 - coxim do escapamento – substituir	0,36
L - AR CONDICIONADO	
01 - Reparo ou substituição de peças e gás	1,6

VEICULOS MARCA: FIAT MODELO: STRADA	ANO: 2013
	COMBUSTÍVEL: FLEX



SERVIÇOS	
A – MOTOR	HORA /TRABALHADA
01 - motor - desmontar e montar	10,72
02 - motor - reparar completamente	10,72
03 - motor - substituir	7,15
04 - motor regulagem completa	2,85
05 - cabeçote - revisão	5,00
06 - ponto de ignição - regular	1,42
07 - junta do carter - substituir	2,15
08- retentor traseiro do volante - substituir	3,21
09 - retentor dianteiro da polia - substituir	1,42
10 - junta da tampa de válvula - substituir	0,72
11 - junta do cabeçote - substituir	5,00
12 - bomba de óleo - substituir	2,15
13 - coxim dianteiro do motor - substituir	0,72
14 - coxim do motor (2 lados) - substituir	1,07
15 - correia dentada - substituir	1,42
16 - filtro de óleo - substituir	0,36
17 - junta do coletor de admissão - substituir	1,78
18 - comando de válvula - substituir	3,57
19 - interruptor de óleo - substituir	0,36
20 - distribuidor - substituir	1,07
21 - distribuidor - reparar	1,07
22 - bomba d'água - substituir	1,78
23 - interruptor de temperatura - substituir	0,36
24 - válvula termostática - substituir	1,07
25 - hélice do ventilador - substituir	0,72
26 - mangueiras do radiador - substituir	1,07
27 - óleo do motor - substituir	0,36
B – FREIO	
01 - freio das rodas - revisão	1,07
02 - pedal de freio - regular	0,36
03 - um cabo de freio de estacionamento - substituir	0,72
04 - freio de estacionamento - regular	0,36
05 - disco de freio (2 lados) - substituir	0,72
06 - pastilha de freio (2 lados) - substituir	0,36
07 - pinça de freio (2 lados) - substituir	1,07
08 - freio de serviço - regular	0,36
09 - reparo de cilindro mestre - substituir	1,07
10 - tambor de freio traseiro (2 lados) - substituir	0,72
11 - flexível do freio da roda dianteira - substituir	0,36
12 - reparo de pinça de freio (2 lados) - substituir	1,07
13 - hidrovácuo de freio - substituir	1,42
14 - jogo de lonas de freio traseiro(2 lado) - substituir	1,07
15 - sistema de freio hidráulico - sangrar	0,36
16 - cilindro de roda traseira - substituir	0,36
17 - reservatório fluido de freio - remover, limpar, instalar.	0,36
18 - sensor indicador nível de fluido - substituir	0,36
19 - fluido de freio - substituir	0,54
20 - válvula de retenção do servo freio - substituir	0,54
21 - tubo de depressão do servofreio - substituir	0,54
22 - junta do coletor admissão/escape - substituir	1,78
23 - cabo do freio de estacionamento - substituir	0,72
C – TRANSMISSÃO	
01 - retentor do semi eixo - substituir	1,78
04 - homocinética interna (2 lados) - substituir	1,42



05 - homocinética externa (2 lados) – substituir	1,42
06 - coifa da junta homocinética (2 lados) – substituir	1,42
07 - coxim da caixa de mudanças – substituir	0,54
08 - caixa de mudanças – reparar	5,36
09 - caixa de mudanças - remover e colocar	3,57
10- embreagem – regular	0,36
11 - cabo da embreagem – substituir	0,54
12 - retentor da haste seletora do câmbio – substituir	1,25
13 - pedal de embreagem – substituir	0,72
14 - bucha do pedal de embreagem – substituir	0,72
D – DIREÇÃO	
01 - caixa de direção – reparar	2,50
02 - volante de direção – substituir	0,72
03 - caixa de direção – substituir	2,14
04 - caixa de direção – ajustar	2,14
05 - bucha da caixa de direção – substituir	2,14
06 - coifa da caixa de direção (todas) – substituir	1,07
07 - amortecedor de direção – substituir	0,54
08 - moldura do volante – substituir	1,07
09 - ponteiras da direção (2 lados) – substituir	1,07
10 - caixa da direção - remover e colocar	2,14
11 - geometria da direção – alinhar	1,07
E – ALIMENTAÇÃO	
01 - Injeção – Limpar	2,86
02 - Limpeza corpo borboleta	1,42
03 - Ativador da marcha lenta	1,07
04 - Sensor posição borboleta	1,07
05 - Sensor temperatura injeção	0,72
06 - Limpeza bico injetor	1,42
07 - Reparo corpo borboleta	1,42
08 - cabo do acelerador – substituir	0,54
09 - marcha lenta - examinar e regular	0,72
10 - índice de co-regular	0,54
11 - bomba de combustível – substituir	1,42
13 - mangueiras da bomba para carburador – substituir	1,42
14 - filtro de combustível – substituir	0,36
15 - bocal do reservatório de combustível – substituir	1,42
16 - filtro de ar – substituir	0,36
17 - reservatório de combustível – limpar	1,78
18 - coletor de admissão - remover e instalar	1,78
20 - ponto de ignição – regular	0,72
21 - jogo de vela – substituir	0,54
22 - jogo do cabo de vela – substituir	0,54
23 - tampa do distribuidor – substituir	0,36
24 - tanque de combustível – limpar	1,78
26 - jogo de junta da injeção – substituir	1,42
27 - bóia do reservatório de combustível – substituir	1,42
28 - reservatório de combustível – substituir	1,78
29 - tampa do reservatório de combustível – substituir	0,36
30 - reservatório de água – substituir	0,72
31 - tampa do reservatório de água – substituir	0,36
F - ELÉTRICO/ELETRÔNICO	
01 - interruptor do radiador – substituir	0,72
02 - interruptor de óleo – substituir	0,36
03 - interruptor de temperatura – substituir	0,72
04 - interruptor de ré – substituir	0,36



05 - interruptor do farol – substituir	0,72
06 - painel de instrumentos – substituir	2,14
07 - sensor de temperatura da água - remover e instalar.	0,72
08 - comutador de partida – substituir	1,07
09 - bobina de ignição – substituir	0,54
10 - bóia do reservatório do combustível – substituir	1,42
12 - motor de partida – revisão	1,07
13 - conjunto de farol (2 lados) – substituir	1,42
14 - cabo do velocímetro – substituir	0,54
15 - alternador – substituir	1,07
16 - alternador – revisão	1,07
17 - bomba elétrica de combustível - remover. e instalar	1,42
18 - bateria - remover e instalar	0,36
19 - impulsor de partida – substituir	1,07
G - SUSPENSÃO TRASEIRA	
01 - mola helicoidal (2 lados) – substituir	1,42
02 - amortecedores – substituir	1,42
03 - borrachas dos amortecedores (2 lados) – substituir	1,42
04 - eixo traseiro – substituir	2,14
05 - suporte do amortecedor – substituir	0,72
06 - parafusos da roda – substituir	0,54
07 - rolamento da roda (2 lados) – substituir	0,72
08 - batente da mola helicoidal – substituir	1,42
09 - mangueira de poliuretano (plástico) – substituir	0,72
10 - ponta do eixo – substituir	0,54
11 - rolamento (2 lados) - regular folga	0,72
12 - retentor (2 lados) – substituir	0,72
13 - rodas (2 lados) - remover e instalar	0,36
14 - convergência das rodas – verificar	1,07
15 - bucha do eixo traseiro – substituir	1,07
H - SUSPENSÃO DIANTEIRA	
01 - coluna da suspensão (2 lados) – substituir	1,42
02 - amortecedor (2 lados) – substituir	1,42
03 - rolamento superior do amortecedor (2 lados) – substituir	1,42
04 - mola helicoidal (2 lados) – substituir	1,42
05 - bucha do estabilizador (2 lados) – substituir	0,72
06 - estabilizador – substituir	0,72
07 - pivô inferior (2 lados) – substituir	0,72
08 - parafusos da roda – substituir	0,36
09 - cubo da roda – substituir	0,72
10 - rolamento da roda (2 lados) – substituir	1,42
11 - bucha da bandeja inferior (2 lados) – substituir	1,42
12 - bandeja inferior (2 lados) – substituir	1,42
13 - batente da coluna do amortecedor – substituir	1,07
I – VIDRAÇARIA	
01 - vidro do parabrisa – substituir	2,86
02 - vidro traseiro – substituir	2,86
03 - vidro da porta dianteira (2 lados) – substituir	1,42
04 - máquina de vidro da porta dianteira (2 lados) – substituir	1,42
05 - guarnição do parabrisa – substituir	1,07
06 - guarnição da porta dianteira (2 lados) – substituir	1,07
07 - canaleta do vidro da porta dianteira (2 lados) – substituir	1,42
08 - espelho retrovisor interno – substituir	0,36
09 - espelho retrovisor externo – substituir	0,54
10 - quebra vento dianteiro – substituir	1,07
11 - feixo do quebra vento dianteiro – substituir	0,72



12 - puxador interno da porta – substituir	0,54
13 - maçaneta interno da porta – substituir	0,72
J – ESCAPAMENTO	
01 - silencioso traseiro – substituir	1,07
02 - silencioso intermediário – substituir	1,07
03 - tubo primário – substituir	0,72
04 - coletor de escape – substituir	1,42
05 - catalisador – substituir	1,07
06 - anel do escapamento – substituir	0,36
07 - coxim do escapamento – substituir	0,36
L – AR CONDICIONADO	
01 - Reparo ou substituição de peças e gás	1,6

VEICULO MARCA: FORD RANGER	ANO: 2004/2004
	COMBUSTÍVEL: DIESEL

SERVIÇOS	
A – MOTOR	HORA / TRABALHADA
01 - motor - desmontar e montar	25,00
02 - motor - reparar completamente	25,00
03 - motor – substituir	12,50
04 - motor regulagem completa	3,13
05 - cabeçote – revisão	7,82
06 - ponto de ignição diesel – regular	2,50
07 - junta do carter – substituir	3,13
08- retentor traseiro do volante – substituir	5,63
09 - retentor dianteiro da polia – substituir	1,88
10 - junta da tampa de válvula – substituir	0,94
11 - junta do cabeçote – substituir	7,82
12 - coxim dianteiro do motor – substituir	0,94
13 - coxim do motor (2 lados) – substituir	1,88
14 - filtro de óleo – substituir	0,32
15 - junta do coletor de admissão - substituir	2,19
16 – comando de válvula – substituir	0,63
17 - interruptor de óleo – substituir	0,32
18 - bomba d'água – substituir	2,50
19 - interruptor de temperatura - substituir	0,63
20 - válvula termostática – substituir	0,94
21 - hélice do ventilador – substituir	0,94
22 - mangueiras do radiador - substituir	0,94
23 - óleo do motor – substituir	0,32
24 - retentor dianteiro do motor - substituir	2,50
B – FREIO	
01 - freio das rodas – revisão	1,57
02 - pedal de freio – regular	0,32
03 - um cabo de freio de estacionamento - substituir	1,25
04 - freio de estacionamento - regular	0,32
05 - disco de freio (2 lados) - substituir	0,32
06 - pastilha de freio (2 lados) - substituir	0,47
07 - reparo de cilindro mestre - substituir	0,94
08 - tambor de freio traseiro (2 lados) - substituir	0,94
09 - flexível do freio da roda dianteira - substituir	0,32
10 - jogo de lonas de freio traseiro(2 lado) - substituir	1,25
11 - sistema de freio hidráulico - sangrar	0,47



12 - cilindro de roda traseira - substituir	0,47
13 - sensor indicador nível de fluido - substituir	0,63
14 - válvula de retenção do servo freio - substituir	0,47
15 - corretor de frenagem - substituir	0,94
16 - chapa da trava da pinça de freio - substituir	0,47
C – TRANSMISSÃO	
01 - retentor do semi eixo - substituir	1,57
02 - semi eixo (2 lados) - substituir	2,50
03 - diferencial - reparar	4,38
04 - caixas satélites - reparar	4,38
05 - retentor do pinhão - substituir	0,94
06 - cruzetas/transmissão - substituir	1,25
07 - rolamento do semi eixo - substituir	1,25
08 - caixa de mudanças - reparar	6,25
09 - caixa de mudanças - remover e colocar	4,69
10 - platô, disco, rolamento - substituir	4,69
11 - embreagem - regular	0,63
12 - Cilindro mestre embreagem	0,94
13 - óleo de câmbio - substituir	0,32
14 - pedal de embreagem - substituir	0,94
15 - bucha do pedal de embreagem - substituir	0,47
16 - luva do cardã - substituir	0,94
17 - Cilindro auxiliar embreagem	0,94
D – DIREÇÃO	
01 - caixa de direção - reparar	3,13
02 - barra central de direção - substituir	1,25
03 - terminais de direção (todos) - substituir	1,25
04 - braço pitman - substituir	0,94
05 - volante de direção - substituir	0,63
06 - junção flexível - substituir	0,94
07 - caixa de direção - substituir	3,13
08 - caixa de direção - ajustar	3,13
09 - moldura do volante - substituir	0,94
10 - guarnição de coluna - substituir	1,25
11 - ponteiros da direção (2 lados) - substituir	1,25
12 - caixa da direção - remover e colocar	3,13
13 - convergência - regular	1,25
14 - caster - regular	1,25
15 - geometria da direção - alinhar	1,25
16 - braço auxiliar - substituir	0,94
E – ALIMENTAÇÃO	
01 - bomba injetora - substituir	4,69
02 - marcha lenta - examinar e regular	1,88
03 - índice de co-regular	1,88
04 - bomba de combustível - substituir	1,57
05 - filtro de combustível - substituir	0,32
06 - bocal do reservatório de combustível - substituir	1,57
07 - braçadeira de reservatório - substituir	0,94
08 - filtro de ar - examinar ou substituir	0,32
09 - reservatório de combustível - limpar	1,25
10 - coletor de admissão - remover e instalar	2,19
11 - bico injetor - substituir	1,57
12 - porca do bico injetor - substituir	1,57
13 - válvula da marcha lenta - substituir	0,94
14 - aditivo do radiador - substituir	0,63
F - ELÉTRICO/ELETRÔNICO	



01 - interruptor de óleo - substituir	0,63
02 - interruptor de temperatura - substituir	0,63
03 - interruptor de ré - substituir	0,47
04 - interruptor do farol - substituir	0,63
05 - painel de instrumentos - substituir	1,88
06 - sensor de temperatura da água - remover e instalar.	0,63
07 - comutador de partida - substituir	0,94
08 - bóia do reservatório do combustível - substituir	2,19
09 - conjunto de farol (2 lados) - substituir	1,25
10 - cabo do velocímetro - substituir	0,63
11 - alternador - substituir	1,25
12 - alternador - revisão	1,25
13 - bateria - remover e instalar	0,32
14 - regulador de voltagem - substituir	1,25
15 - jogo de escova do alternador - substituir	1,25
16 - revisão elétrica - substituir	1,25
17 - motor do ventilador interno - substituir	1,88
18 - lanterna traseira - substituir	0,47
19 - lanterna dianteira - substituir	0,47
20 - porta escova do alternador - substituir	1,25
21 - interruptor de freio - substituir	0,47
22 - lanterna do pisca - substituir	0,47
23 - farol - substituir	0,63
G - SUSPENSÃO TRASEIRA	
01 - amortecedores - substituir	1,25
02 - borrachas dos amortecedores (2 lados) - substituir	1,25
03 - parafusos da roda - substituir	0,63
04 - conjunto da suspensão - reaperto geral	1,88
05 - batente da mola helicoidal - substituir	1,57
06 - ponta do eixo - substituir	1,25
07 - rolamento (2 lados) - remover e instalar	2,50
08 - rodas (2 lados) - remover e instalar	0,47
09 - cambagem das rodas - verificar	1,25
10 - convergência das rodas - verificar	1,25
11 - cilindro de roda traseira - substituir	0,47
12 - jogo de parafuso da carroceria - substituir	2,50
13 - bucha do amortecedor - substituir	1,25
H - SUSPENSÃO DIANTEIRA	
01 - amortecedor (2 lados) - substituir	1,25
02 - mola helicoidal (2 lados) - substituir	1,88
03 - pivô inferior (2 lados) - substituir	1,25
04 - eixo dianteiro - substituir	6,25
05 - pivô superior (2 lados) - substituir	1,25
06 - parafusos da roda - substituir	0,47
07 - rolamento da roda (2 lados) - substituir	0,94
08 - rolamento da roda (2 lados) - ajustar	0,94
09 - retentor da roda (2 lados) - substituir	0,94
10 - suspensão dianteira - reapertar	1,88
11 - bandeja superior (2 lados) - substituir	1,88
12 - bandeja inferior (2 lados) - substituir	1,88
13 - bucha da bandeja superior (2 lados) - substituir	1,88
14 - bucha da bandeja inferior (2 lados) - substituir	1,88
15 - bucha do amortecedor (2 lados) - substituir	1,25
16 - batente da bandeja superior (2 lados) - substituir	0,63
17 - batente da bandeja inferior (2 lados) - substituir	0,94
I - VIDRAÇARIA	



01 - vidro do parabrisa - substituir	1,88
02 - vidro traseiro - substituir	1,57
03 - vidro da porta dianteira (2 lados) - substituir	1,25
04 - máquina de vidro da porta dianteira (2 lados) - substituir	1,25
05 - guarnição do parabrisa - substituir	0,94
06 - guarnição da porta traseira (2 lados) - substituir	1,25
07 - guarnição da porta dianteira (2 lados) - substituir	1,25
09 - canaleta do vidro da porta dianteira (2 lados) - substituir	1,88
10 - espelho retrovisor interno - substituir	0,32
11 - quebra vento dianteiro - substituir	0,63
12 - feixo do quebra vento dianteiro - substituir	0,63
13 - canaleta do vidro da porta traseira - substituir	1,88
14 - jogo de palheta do limpador de pára-brisa - substituir	0,32
J - ESCAPAMENTO	
01 - silencioso traseiro - substituir	0,94
02 - silencioso intermediário - substituir	0,94
03 - tubo primário - substituir	0,94
04 - coletor de escape - substituir	1,88
05 - catalisador - substituir	0,94
06 - anel do escapamento - substituir	0,32

VEICULO MARCA: L 200 - TRITON	ANO: 2013
	COMBUSTÍVEL: DIESEL

SERVIÇOS	
A - MOTOR	HORA / TRABALHADA
01 - motor - desmontar e montar	25,00
02 - motor - reparar completamente	25,00
03 - motor - substituir	12,50
04 - motor regulagem completa	3,13
05 - cabeçote - revisão	7,82
06 - ponto de ignição diesel - regular	2,50
07 - junta do carter - substituir	3,13
08- retentor traseiro do volante - substituir	5,63
09 - retentor dianteiro da polia - substituir	1,88
10 - junta da tampa de válvula - substituir	0,94
11 - junta do cabeçote - substituir	7,82
12 - coxim dianteiro do motor - substituir	0,94
13 - coxim do motor (2 lados) - substituir	1,88
14 - filtro de óleo - substituir	0,32
15 - junta do coletor de admissão - substituir	2,19
16 - comando de válvula - substituir	0,63
17 - interruptor de óleo - substituir	0,32
18 - bomba d'água - substituir	2,50
19 - interruptor de temperatura - substituir	0,63
20 - válvula termostática - substituir	0,94
21 - hélice do ventilador - substituir	0,94
22 - mangueiras do radiador - substituir	0,94
23 - óleo do motor - substituir	0,32
24 - retentor dianteiro do motor - substituir	2,50
B - FREIO	
01 - freio das rodas - revisão	1,57
02 - pedal de freio - regular	0,32
03 - um cabo de freio de estacionamento - substituir	1,25
04 - freio de estacionamento - regular	0,32
05 - disco de freio (2 lados) - substituir	0,32



06 - pastilha de freio (2 lados) - substituir	0,47
07 - reparo de cilindro mestre - substituir	0,94
08 - tambor de freio traseiro (2 lados) - substituir	0,94
09 - flexível do freio da roda dianteira - substituir	0,32
10 - jogo de lonas de freio traseiro(2 lado) - substituir	1,25
11 - sistema de freio hidráulico - sangrar	0,47
12 - cilindro de roda traseira - substituir	0,47
13 - sensor indicador nível de fluido - substituir	0,63
14 - válvula de retenção do servo freio - substituir	0,47
15 - corretor de frenagem - substituir	0,94
16 - chapa da trava da pinça de freio - substituir	0,47
C – TRANSMISSÃO	
01 - retentor do semi eixo - substituir	1,57
02 - semi eixo (2 lados) - substituir	2,50
03 - diferencial – reparar	4,38
04 - caixas satélites – reparar	4,38
05 - retentor do pinhão – substituir	0,94
06 - cruzetas/transmissão - substituir	1,25
07 - rolamento do semi eixo - substituir	1,25
08 - caixa de mudanças – reparar	6,25
09 - caixa de mudanças – remover e colocar	4,69
10 - platô, disco, rolamento - substituir	4,69
11- embreagem – regular	0,63
12 - Cilindro mestre embreagem	0,94
13 - óleo de câmbio – substituir	0,32
14 - pedal de embreagem – substituir	0,94
15 - bucha do pedal de embreagem - substituir	0,47
16 - luva do cardã – substituir	0,94
17 - Cilindro auxiliar embreagem	0,94
D – DIREÇÃO	
01 - caixa de direção – reparar	3,13
02 - barra central de direção - substituir	1,25
03 - terminais de direção (todos) - substituir	1,25
04 - braço pitman – substituir	0,94
05 - volante de direção – substituir	0,63
06 - junção flexível – substituir	0,94
07 - caixa de direção – substituir	3,13
08 - caixa de direção – ajustar	3,13
09 - moldura do volante – substituir	0,94
10 - guarnição de coluna – substituir	1,25
11 - ponteiras da direção (2 lados) - substituir	1,25
12 - caixa da direção – remover e colocar	3,13
13 - convergência – regular	1,25
14 - caster – regular	1,25
15 - geometria da direção - alinhar	1,25
16 - braço auxiliar – substituir	0,94
E – ALIMENTAÇÃO	
01 - bomba injetora – substituir	4,69
02 - marcha lenta – examinar e regular	1,88
03 - índice de co-regular	1,88
04 - bomba de combustível - substituir	1,57
05 - filtro de combustível - substituir	0,32
06 - bocal do reservatório de combustível - substituir	1,57
07 - braçadeira de reservatório - substituir	0,94
08 - filtro de ar - examinar ou substituir	0,32
09 - reservatório de combustível - limpar	1,25



10 - coletor de admissão - remover e instalar	2,19
11 - bico injetor - substituir	1,57
12 - porca do bico injetor - substituir	1,57
13 - válvula da marcha lenta - substituir	0,94
14 - aditivo do radiador - substituir	0,63
F - ELÉTRICO/ELETRÔNICO	
01 - interruptor de óleo - substituir	0,63
02 - interruptor de temperatura - substituir	0,63
03 - interruptor de ré - substituir	0,47
04 - interruptor do farol - substituir	0,63
05 - painel de instrumentos - substituir	1,88
06 - sensor de temperatura da água - remover e instalar.	0,63
07 - comutador de partida - substituir	0,94
08 - bóia do reservatório do combustível - substituir	2,19
09 - conjunto de farol (2 lados) - substituir	1,25
10 - cabo do velocímetro - substituir	0,63
11 - alternador - substituir	1,25
12 - alternador - revisão	1,25
13 - bateria - remover e instalar	0,32
14 - regulador de voltagem - substituir	1,25
15 - jogo de escova do alternador - substituir	1,25
16 - revisão elétrica - substituir	1,25
17 - motor do ventilador interno - substituir	1,88
18 - lanterna traseira - substituir	0,47
19 - lanterna dianteira - substituir	0,47
20 - porta escova do alternador - substituir	1,25
21 - interruptor de freio - substituir	0,47
22 - lanterna do pisca - substituir	0,47
23 - farol - substituir	0,63
G - SUSPENSÃO TRASEIRA	
01 - amortecedores - substituir	1,25
02 - borrachas dos amortecedores (2 lados) - substituir	1,25
03 - parafusos da roda - substituir	0,63
04 - conjunto da suspensão - reaperto geral	1,88
05 - batente da mola helicoidal - substituir	1,57
06 - ponta do eixo - substituir	1,25
07 - rolamento (2 lados) - remover e instalar	2,50
08 - rodas (2 lados) - remover e instalar	0,47
09 - cambagem das rodas - verificar	1,25
10 - convergência das rodas - verificar	1,25
11 - cilindro de roda traseira - substituir	0,47
12 - jogo de parafuso da carroceria - substituir	2,50
13 - bucha do amortecedor - substituir	1,25
H - SUSPENSÃO DIANTEIRA	
01 - amortecedor (2 lados) - substituir	1,25
02 - mola helicoidal (2 lados) - substituir	1,88
03 - pivô inferior (2 lados) - substituir	1,25
04 - eixo dianteiro - substituir	6,25
05 - pivô superior (2 lados) - substituir	1,25
06 - parafusos da roda - substituir	0,47
07 - rolamento da roda (2 lados) - substituir	0,94
08 - rolamento da roda (2 lados) - ajustar	0,94
09 - retentor da roda (2 lados) - substituir	0,94
10 - suspensão dianteira - reapertar	1,88
11 - bandeja superior (2 lados) - substituir	1,88
12 - bandeja inferior (2 lados) - substituir	1,88



13 - bucha da bandeja superior (2 lados) - substituir	1,88
14 - bucha da bandeja inferior (2 lados) - substituir	1,88
15 - bucha do amortecedor (2 lados) - substituir	1,25
16 - batente da bandeja superior (2 lados) - substituir	0,63
17 - batente da bandeja inferior (2 lados) - substituir	0,94
I – VIDRAÇARIA	
01 - vidro do parabrisa – substituir	1,88
02 - vidro traseiro – substituir	1,57
03 - vidro da porta dianteira (2 lados) – substituir	1,25
04 - máquina de vidro da porta dianteira (2 lados) – substituir	1,25
05 - guarnição do parabrisa – substituir	0,94
06 - guarnição da porta traseira (2 lados) – substituir	1,25
07 - guarnição da porta dianteira (2 lados) – substituir	1,25
09 - canaleta do vidro da porta dianteira (2 lados) – substituir	1,88
10 - espelho retrovisor interno – substituir	0,32
11 - quebra vento dianteiro – substituir	0,63
12 - feixo do quebra vento dianteiro – substituir	0,63
13 - canaleta do vidro da porta traseira – substituir	1,88
14 - jogo de palheta do limpador de pára-brisa – substituir	0,32
J – ESCAPAMENTO	
01 - silencioso traseiro – substituir	0,94
02 - silencioso intermediário – substituir	0,94
03 - tubo primário – substituir	0,94
04 - coletor de escape – substituir	1,88
05 - catalisador – substituir	0,94
06 - anel do escapamento – substituir	0,32
07 - coxim do escapamento – substituir	0,47

VEICULO MARCA: VW KOMBI	ANO: 2011
	COMBUSTÍVEL: FLEX

SERVIÇOS

A – MOTOR	HORA TRABALHADA
01 - motor - desmontar e montar	21,88
02 - motor - reparar completamente	21,88
03 - motor – substituir	12,50
04 - motor regulagem completa	1,88
05 - cabeçote – revisão	7,82
06 - ponto de ignição diesel – regular	3,13
07 - junta do carter – substituir	3,13
08 - retentor traseiro do volante – substituir	5,63
09 - retentor dianteiro da polia – substituir	2,50
10 - junta da tampa de válvula – substituir	0,94
11 - junta do cabeçote – substituir	7,82
12 - coxim dianteiro do motor – substituir	1,25
13 - coxim do motor (2 lados) – substituir	1,88
14 - filtro de óleo – substituir	0,32
15 - junta do coletor de admissão - substituir	2,19
16 - comando de válvula – substituir	3,75
17 - interruptor de óleo – substituir	0,32
18 - bomba d'água – substituir	2,29
19 - interruptor de temperatura - substituir	0,63
20 - válvula termostática – substituir	0,94



21 - hélice do ventilador - substituir	0,94
22 - mangueiras do radiador - substituir	0,94
23 - óleo do motor - substituir	0,32
24 - retentor dianteiro do motor - substituir	2,50
B - FREIO	
01 - freio das rodas - revisão	1,88
02 - pedal de freio - regular	0,32
03 - um cabo de freio de estacionamento - substituir	1,25
04 - freio de estacionamento - regular	0,63
05 - disco de freio (2 lados) - substituir	1,88
06 - pastilha de freio (2 lados) - substituir	0,63
07 - reparo de cilindro mestre - substituir	0,94
08 - tambor de freio traseiro (2 lados) - substituir	1,25
09 - flexível do freio da roda dianteira - substituir	0,32
10 - jogo de lonas de freio traseiro(2 lado) - substituir	1,88
11 - sistema de freio hidráulico - sangrar	0,63
12 - cilindro de roda traseira - substituir	0,63
13 - sensor indicador nível de fluido - substituir	0,32
14 - válvula de retenção do servo freio - substituir	0,63
15 - corretor de frenagem - substituir	0,94
16 - chapa da trava da pinça de freio - substituir	0,63
C - TRANSMISSÃO	
01 - retentor do semi eixo - substituir	3,13
02 - semi eixo (2 lados) - substituir	3,13
03 - diferencial - reparar	5,63
04 - caixas satélites - reparar	5,63
05 - retentor do pinhão - substituir	0,94
06 - cruzetas/transmissão - substituir	1,25
07 - rolamento do semi eixo - substituir	1,25
08 - caixa de mudanças - reparar	7,82
09 - caixa de mudanças - remover e colocar	5,63
10 - platô, disco, rolamento - substituir	5,63
11- embreagem - regular	0,94
12 - Cilindro mestre embreagem	0,94
13 - óleo de câmbio - substituir	0,94
14 - pedal de embreagem - substituir	0,94
15 - bucha do pedal de embreagem - substituir	1,25
16 - luva do cardã - substituir	0,94
17 - Cilindro auxiliar embreagem	0,94
D - DIREÇÃO	
01 - caixa de direção - reparar	8,75
02 - barra central de direção - substituir	0,94
03 - terminais de direção (todos) - substituir	1,25
04 - braço pitman - substituir	0,94
05 - volante de direção - substituir	1,25
06 - junção flexível - substituir	2,82
07 - caixa de direção - substituir	3,13
08 - caixa de direção - ajustar	0,94
09 - moldura do volante - substituir	0,94
10 - guarnição de coluna - substituir	1,25
11 - ponteiras da direção (2 lados) - substituir	2,50
12 - caixa da direção - remover e colocar	0,94
13 - convergência - regular	0,94
14 - caster - regular	0,94
15 - geometria da direção - alinhar	1,25
E - ALIMENTAÇÃO	



01 - bomba injetora - substituir	3,13
02 - marcha lenta - examinar e regular	1,25
03 - índice de co-regular	0,63
04 - bomba de combustível - substituir	0,94
05 - filtro de combustível - substituir	0,32
06 - bocal do reservatório de combustível - substituir	0,94
07 - braçadeira de reservatório - substituir	0,94
08 - filtro de ar - examinar ou substituir	0,32
09 - reservatório de combustível - limpar	2,50
10 - coletor de admissão - remover e instalar	2,19
11 - bico injetor - substituir	1,25
12 - porca do bico injetor - substituir	1,25
13 - válvula da marcha lenta - substituir	0,47
14 - aditivo do radiador - substituir	0,63
F - ELÉTRICO/ELETRÔNICO	
01 - interruptor de óleo - substituir	3,13
02 - interruptor de temperatura - substituir	0,63
03 - interruptor de ré - substituir	0,32
04 - interruptor do farol - substituir	0,63
05 - painel de instrumentos - substituir	3,13
06 - sensor de temperatura da água - remover e instalar.	0,63
07 - comutador de partida - substituir	0,94
08 - bóia do reservatório do combustível - substituir	1,88
09 - conjunto de farol (2 lados) - substituir	0,94
10 - cabo do velocímetro - substituir	0,63
11 - alternador - substituir	0,94
12 - alternador - revisão	0,94
13 - bateria - remover e instalar	0,32
14 - regulador de voltagem - substituir	0,94
15 - jogo de escova do alternador - substituir	0,94
16 - revisão elétrica - substituir	1,25
17 - motor do ventilador interno - substituir	1,57
18 - lanterna traseira - substituir	0,47
19 - lanterna dianteira - substituir	0,32
20 - porta escova do alternador - substituir	1,94
21 - interruptor de freio - substituir	0,32
22 - lanterna do pisca - substituir	0,32
23 - farol - substituir	0,63
G - SUSPENSÃO TRASEIRA	
01 - amortecedores - substituir	1,25
02 - borrachas dos amortecedores (2 lados) - substituir	1,25
03 - parafusos da roda - substituir	0,63
04 - conjunto da suspensão - reaperto geral	2,50
05 - batente da mola helicoidal - substituir	2,50
06 - ponta do eixo - substituir	1,88
07 - rolamento (2 lados) - remover e instalar	1,88
08 - rodas (2 lados) - remover e instalar	0,32
09 - cambagem das rodas - verificar	0,94
10 - convergência das rodas - verificar	0,94
11 - cilindro de roda traseira - substituir	0,63
12 - jogo de parafuso da carroceria - substituir	1,88
13 - bucha do amortecedor - substituir	1,25
H - SUSPENSÃO DIANTEIRA	
01 - amortecedor (2 lados) - substituir	1,25
02 - mola helicoidal (2 lados) - substituir	1,88
03 - pivô inferior (2 lados) - substituir	1,25



Processo n.º 06.00237/2016
Fl. _____
Visto _____

04 - eixo dianteiro - substituir	4,69
05 - pivô superior (2 lados) - substituir	1,25
06 - parafusos da roda - substituir	0,32
07 - rolamento da roda (2 lados) - substituir	2,19
08 - rolamento da roda (2 lados) - ajustar	1,88
09 - retentor da roda (2 lados) - substituir	1,88
10 - suspensão dianteira - reapertar	2,50
11 - bandeja superior (2 lados) - substituir	1,88
12 - bandeja inferior (2 lados) - substituir	1,88
13 - bucha da bandeja superior (2 lados) - substituir	1,88
14 - bucha da bandeja inferior (2 lados) - substituir	1,88
15 - bucha do amortecedor (2 lados) - substituir	1,25
16 - batente da bandeja superior (2 lados) - substituir	0,94
17 - batente da bandeja inferior (2 lados) - substituir	0,94
I - VIDRAÇARIA	
01 - vidro do parabrisa - substituir	1,88
02 - vidro traseiro - substituir	1,25
03 - vidro da porta dianteira (2 lados) - substituir	1,25
04 - máquina de vidro da porta dianteira (2 lados) - substituir	1,25
05 - guarnição do parabrisa - substituir	0,94
06 - guarnição da porta traseira (2 lados) - substituir	1,25
07 - guarnição da porta dianteira (2 lados) - substituir	1,25
09 - canaleta do vidro da porta dianteira (2 lados) - substituir	1,25
10 - espelho retrovisor interno - substituir	0,32
11 - quebra vento dianteiro - substituir	0,94
12 - feixo do quebra vento dianteiro - substituir	0,94
13 - canaleta do vidro da porta traseira - substituir	1,25
14 - jogo de palheta do limpador de pára-brisa - substituir	0,32
J - ESCAPAMENTO	
01 - silencioso traseiro - substituir	0,94
02 - silencioso intermediário - substituir	0,94
03 - tubo primário - substituir	1,25
04 - coletor de escape - substituir	2,19
05 - catalisador - substituir	0,94
06 - anel do escapamento - substituir	0,47
07 - coxim do escapamento - substituir	0,32
L - AR CONDICIONADO	
01- Reparo ou substituição de peças e gás	1,40

VEICULO MARCA: VAN - TRANSIT	ANO: 2014
	COMBUSTÍVEL: DIESEL

SERVIÇOS	
A - MOTOR	HORA / TRABALHADA
01 - motor - desmontar e montar	50 Horas
02 - motor - reparar completamente	55 Horas
03 - motor - substituir	20 Horas
04 - motor regulagem completa	4 Horas
05 - cabeçote - revisão	25 Horas
06 - ponto de ignição diesel - regular	4 Horas
07 - junta do carter - substituir	18 Horas Remover agregado
08- retentor traseiro do volante - substituir	16 Horas
09 - retentor dianteiro da polia - substituir	6 Horas
10 - junta da tampa de válvula - substituir	5 Horas
11 - junta do cabeçote - substituir	25 Horas



12 - coxim dianteiro do motor - substituir	15 Horas
13 - coxim do motor (2 lados) - substituir	17 horas
14 - filtro de óleo - substituir	1 Hora
15 - junta do coletor de admissão - substituir	5 Horas
16 - comando de válvula - substituir	25 Horas
17 - interruptor de óleo - substituir	1 Hora
18 - bomba d'água - substituir	6 Horas
19 - interruptor de temperatura - substituir	4 Horas
20 - válvula termostática - substituir	1,30 Horas
21 - hélice do ventilador - substituir	4 Horas
22 - mangueiras do radiador - substituir	2 Horas
23 - óleo do motor - substituir	1 Hora
24 - retentor dianteiro do motor - substituir	6 Horas
B – FREIO	
01 - freio das rodas - revisão	4 Horas
02 - pedal de freio - regular	1 Hora
03 - um cabo de freio de estacionamento - substituir	5 Horas
04 - freio de estacionamento - regular	1 Hora
05 - disco de freio (2 lados) - substituir	6 Horas
06 - pastilha de freio (2 lados) - substituir	2 Horas
07 - reparo de cilindro mestre - substituir	3 Horas
08 - tambor de freio traseiro (2 lados) - substituir	Não há
09 - flexível do freio da roda dianteira - substituir	2 Horas
10 - jogo de lonas de freio traseiro(2 lado) - substituir	4 Horas
11 - sistema de freio hidráulico - sangrar	3 Horas
12 - cilindro de roda traseira - substituir	4 Horas
13 - sensor indicador nível de fluido - substituir	1 Hora
14 - válvula de retenção do servo freio - substituir	3 Horas
15 - corretor de frenagem - substituir	3 Horas
16 - chapa da trava da pinça de freio - substituir	6 Horas
C – TRANSMISSÃO	
01 - retentor do semi eixo - substituir	2 Horas
02 - semi eixo (2 lados) - substituir	4 Horas
03 - diferencial - reparar	15 Horas
04 - caixas satélites - reparar	4 Horas
05 - retentor do pinhão - substituir	3 Horas
06 - cruzetas/transmissão - substituir	2 Horas
07 - rolamento do semi eixo - substituir	4 Horas
08 - caixa de mudanças - reparar	22 Horas
09 - caixa de mudanças - remover e colocar	10 Horas
10 - platô, disco, rolamento - substituir	10 Horas
11- embreagem - regular	1 Hora
12 - Cilindro mestre embreagem	2 Horas
13 - óleo de câmbio - substituir	0,50 Horas
14 - pedal de embreagem - substituir	2 Horas
15 - bucha do pedal de embreagem - substituir	1 Hora
16 - luva do cardã - substituir	2 Horas
17 - Cilindro auxiliar embreagem	12 Horas
D – DIREÇÃO	
01 - caixa de direção - reparar	4 Horas
02 - barra central de direção - substituir	3 Horas
03 - terminais de direção (todos) - substituir	2 Horas
04 - braço pitman - substituir	3 Horas
05 - volante de direção - substituir	6 Horas
06 - junção flexível - substituir	3 Horas
07 - caixa de direção - substituir	4 Horas



08 - caixa de direção – ajustar	6 Horas
09 - moldura do volante – substituir	4 Horas
10 - guarnição de coluna – substituir	1 Hora
11 - ponteiras da direção (2 lados) - substituir	4 Horas
12 - caixa da direção – remover e colocar	6 Horas
13 - convergência – regular	6 Horas
14 - caster – regular	8 Horas
15 - geometria da direção - alinhar	6 Horas
16 - braço auxiliar – substituir	4 horas
E – ALIMENTAÇÃO	
01 - bomba injetora – substituir	16 Horas
02 - marcha lenta – examinar e regular	4 Horas
03 - índice de co-regular	Não há
04 - bomba de combustível - substituir	16 Horas
05 - filtro de combustível - substituir	1 Hora
06 - bocal do reservatório de combustível - substituir	0,50 Hora
07 - braçadeira de reservatório - substituir	0,80 Horas
08 - filtro de ar - examinar ou substituir	0,50 Horas
09 - reservatório de combustível - limpar	6 Horas
10 - coletor de admissão – remover e instalar	8 Horas
11 - bico injetor – substituir	8 Horas
12 - porca do bico injetor - substituir	1 Hora
13 - válvula da marcha lenta - substituir	Não há
14 - aditivo do radiador – substituir	1 Hora
F - ELÉTRICO/ELETRÔNICO	
01 - interruptor de óleo – substituir	1 Hora
02 - interruptor de temperatura - substituir	10 Horas
03 - interruptor de ré – substituir	1 Hora
04 - interruptor do farol – substituir	1 Hora
05 - painel de instrumentos - substituir	12 Horas
06 - sensor de temperatura da água - remover e instalar.	10 Horas
07 - comutador de partida - substituir	7 Horas
08 - bóia do reservatório do combustível - substituir	8 Horas
09 - conjunto de farol (2 lados) - substituir	4 Horas
10 - cabo do velocímetro – substituir	Não há
11 - alternador – substituir	3 Horas
12 - alternador – revisão	6 Horas
13 - bateria - remover e instalar	0,50 Hora
14 - regulador de voltagem - substituir	1 Hora
15 - jogo de escova do alternador - substituir	3 Horas
16 - revisão elétrica – substituir	6 Horas
17 - motor do ventilador interno - substituir	6 Horas
18 - lanterna traseira – substituir	1 Hora
19 - lanterna dianteira – substituir	0,50 Hora
20 - porta escova do alternador - substituir	2 Horas
21 - interruptor de freio – substituir	1 Hora
22 - lanterna do pisca – substituir	1 Hora
23 - farol – substituir	2 Horas
G - SUSPENSÃO TRASEIRA	
01 - amortecedores – substituir	16 Horas
02 - borrachas dos amortecedores (2 lados) - substituir	2 Horas
03 - parafusos da roda – substituir	2 Horas
04 - conjunto da suspensão - reaperto geral	3 Horas
05 - batente da mola helicoidal - substituir	3 Horas
06 - ponta do eixo – substituir	4 Horas
07 - rolamento (2 lados) – remover e instalar	10 Horas



08 - rodas (2 lados) - remover e instalar	2 Horas
09 - cambagem das rodas - verificar	6 Horas
10 - convergência das rodas - verificar	4 Horas
11 - cilindro de roda traseira - substituir	3 Horas
12 - jogo de parafuso da carroceria - substituir	Não há
13 - bucha do amortecedor - substituir	1 Hora
H - SUSPENSÃO DIANTEIRA	
01 - amortecedor (2 lados) - substituir	10 Horas
02 - mola helicoidal (2 lados) - substituir	8 Horas
03 - pivô inferior (2 lados) - substituir	16 Horas
04 - eixo dianteiro - substituir	17 Horas
05 - pivô superior (2 lados) - substituir	16 Horas
06 - parafusos da roda - substituir	1 Hora
07 - rolamento da roda (2 lados) - substituir	6 Horas
08 - rolamento da roda (2 lados) - ajustar	2 Horas
09 - retentor da roda (2 lados) - substituir	4 Horas
10 - suspensão dianteira - reapertar	2 Horas
11 - bandeja superior (2 lados) - substituir	Não há
12 - bandeja inferior (2 lados) - substituir	16 Horas
13 - bucha da bandeja superior (2 lados) - substituir	12 Horas
14 - bucha da bandeja inferior (2 lados) - substituir	12 Horas
15 - bucha do amortecedor (2 lados) - substituir	1 Hora
16 - batente da bandeja superior (2 lados) - substituir	Não há
17 - batente da bandeja inferior (2 lados) - substituir	6 Horas
I - VIDRAÇARIA	
01 - vidro do parabrisa - substituir	4 Horas
02 - vidro traseiro - substituir	3 Horas
03 - vidro da porta dianteira (2 lados) - substituir	3,50 Horas
04 - máquina de vidro da porta dianteira (2 lados) - substituir	4 Horas
05 - guarnição do parabrisa - substituir	4 Horas
06 - guarnição da porta traseira (2 lados) - substituir	1 Hora
07 - guarnição da porta dianteira (2 lados) - substituir	1 Hora
09 - canaleta do vidro da porta dianteira (2 lados) - substituir	1 Hora
10 - espelho retrovisor interno - substituir	0,30 Hora
11 - quebra vento dianteiro - substituir	0,50 Hora
12 - feixo do quebra vento dianteiro - substituir	1 Hora
13 - canaleta do vidro da porta traseira - substituir	3 Horas
14 - jogo de palheta do limpador de pára-brisa - substituir	0,10 Hora
J - ESCAPAMENTO	
01 - silencioso traseiro - substituir	3 Horas
02 - silencioso intermediário - substituir	2 Horas
03 - tubo primário - substituir	2 Horas
04 - coletor de escape - substituir	6 Horas
05 - catalisador - substituir	3 Horas
06 - anel do escapamento - substituir	2 Horas
07 - coxim do escapamento - substituir	0,50 Hora



ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____ (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item _____ (completar) do Edital _____ (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar da _____ (identificação da Licitação) foi elaborada de maneira independente pelo _____ (Licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (Identificação da Licitação), por qualquer meio ou pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da _____ (identificação da Licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação) quanto a participar ou não da referida Licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da _____ (identificação da Licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da _____ (identificação da Licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de _____ (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Porto Velho – RO, _____ de _____ de _____.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



Processo n.º06.00237/2016
Fl. _____
Visto _____

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal abaixo, assinado, declara sob as penas da Lei, que até a presente data não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação ou que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC.

Cidade de Origem, _____ de _____ de 20____

Assinatura Identificada do Representante Legal



Processo n.º06.00237/2016
Fl. _____
Visto _____

ANEXO V DO EDITAL

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº /2016**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

**Nome e assinatura
(representante legal)**



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos ---dias do mês de---- do ano de dois mil e dezesseis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**, representada pelo Sr. Secretário _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____/SSP/____ e CPF nº _____, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, resultante do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO nº _____, nos termos do **Parecer nº _____/SPA/PGM/2016**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 06.00237.000/2016**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais, observadas as disposições do edital e seus anexos, notadamente o Anexo II, Projeto Básico, do Edital, para atender a contratante.

Parágrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte indissociável:

- a) **Parecer nº _____/SPA/PGM/2016, às fls. _____;**
- b) **Processo Administrativo nº: 06.00237-000/2016; fls. _____;**
- c) Proposta da **CONTRATADA**, fls. _____, constante dos autos;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O presente contrato será executado por Preço GLOBAL.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1. O valor global da contratação é de R\$ _____ (_____)



4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A Contratada deverá indicar o correspondente percentual de desconto incidente, tendo como base de cálculo, o valor das peças, a serem aplicadas, de acordo com a Tabela do sistema informatizado da AUDATEX de Preços de Peças e Acessórios Genuínos e/ou Originais novos e o percentual de desconto, a ser aplicado, sobre valor da hora-homem, tomando como referencial, a tabela da SINDIREPA (anexo do Projeto Básico), conforme Modelo de Proposta de Preços (anexo I do edital);

4.2. O percentual de desconto oferecido na proposta da empresa vencedora deverá incidir sobre os preços das peças constantes na tabela da AUDATEX e sobre o valor da referência para mão de obra da tabela do SINDIREPA durante todo o período contratual. Só será permitido realinhamento ou reajustes de preços após o interregno de 01 (um) ano, conforme preceitua a **Lei 8.666/93**.

4.3. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente prestados aos veículos da **FROTA**, os valores por hora, constantes na tabela do SINDIREPA, multiplicado pela quantidade de horas trabalhadas, para os serviços de mão de obra e o valor das peças aplicadas, vinculados à Tabela de Preços de Peças e Acessórios Novos (Genuínos e/ou Originais) e à Tabela de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), ambos da AUDATEX, com a aplicação do desconto ofertado pela licitante.

4.4. A contratada deverá aplicar preferencialmente peças genuínas nos veículos. Em caso de aplicação de peças não genuínas, os descontos para peças originais (DPO), será originários do desconto ofertado para peças genuínas, através da seguinte regra:

TIPO DE PEÇA APLICADA	SIGLA PARA O DESCONTO	FATOR
Peças Genuínas	DPG*	DPG x 1,00
Peças Originais	DPO**	DPG x 1,50

***DPG = Desconto para peças genuínas; **DPO = Desconto para peças originais.**

4.5. Para efeitos desta contratação, considera-se:

a) PEÇA GENUÍNA	Aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo (concessionária), com garantia desta. Geralmente esta peça traz na embalagem ou no seu corpo a inscrição do logotipo da montadora;
b) PEÇA ORIGINAL	Aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante da peça e garantida por este;

4.6. As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas a SEMFAZ junto à embalagem da peça aplicada.

4.7. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondentes aos serviços efetivamente executados e aceitos, após atestados pela Contratante;

4.8. Se houver aplicação de multas, estas serão descontadas de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada em faturas seguintes ou administrativa ou judicialmente.

4.9. O pagamento será efetuado pela SEMFAZ, por meio de ordem bancária, e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada, o qual ocorrerá **até o décimo dia útil**, após aceitação e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

4.10. O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação da regularidade fiscal do fornecedor.



4.11. A CONTRATADA poderá, desde que devidamente autorizado pela SEMFAZ, mediante vistoria e parecer, terceirizar os seguintes serviços: serviço de guincho e reboque, capotaria e tapeçaria, reparo e troca de pneu/roda (borracharia), ar condicionado, substituição de vidro e película de controle solar e serviço acessório de som veicular, lanternagem e pintura.

4.12. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, àquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável, e o pagamento ficará suspenso até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Porto Velho/RO;

4.13. O Município de Porto Velho/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;

4.14. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Porto Velho, em favor da (s) empresa (s) vencedora (s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.15. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.16. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 O valor do pretense contrato é **irreajustável**, considerando o período da vigência contratual, nos termos da legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses admitida prorrogação e adição na forma da lei nº 8666/93;

6.2. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual, podendo, após esse prazo, ser corrigidos com base em índice a ser definido em contrato, nos termos da lei 10.192/2001.

6.3. A execução será de forma contínua durante a vigência do contrato por meio de requisição do contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

7.1. A **manutenção preventiva e corretiva** será realizada mediante emissão de solicitação de orçamento pela Divisão de Apoio administrativo/SEMFAZ, e terá por finalidade corrigir possíveis



falhas, **efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.** A CONTRATADA deverá emitir um orçamento prévio e submetê-lo à **DIAD/SEMFAZ**, que poderá autorizar ou rejeitar o mesmo;

7.2. O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens (Check List).

7.3. A contratada deverá efetuar serviço de socorro mecânico no âmbito da área urbana de Porto Velho acrescido de 30 km (trinta quilômetros), por meio de guincho ou reboque, estes valores já devem estar previsto no valor contratado, sempre que os veículos não puderem trafegar até a oficina da empresa contratada, devidamente autorizado pela Divisão de Apoio administrativo/SEMFAZ, conforme os prazos abaixo:

a) efetuar o serviço de autossocorro, na área urbana de Porto Velho, no prazo máximo de uma hora, a contar do recebimento da solicitação;

b) efetuar o serviço de autossocorro, fora da área urbana de Porto Velho, respeitando-se o limite de 30 km, no prazo máximo de duas horas, a contar do recebimento da solicitação.

7.4. Em caso de estrita necessidade da utilização de serviço de socorro mecânico fora dos limites estipulados, será solicitado à Contratada orçamento prévio e posteriormente a Divisão de Apoio administrativo/SEMFAZ procederá à avaliação e comparação dos preços praticados no mercado, e caso seja vantajoso para a Instituição, o Chefe da Divisão de Apoio administrativo/SEMFAZ expedirá autorização formal para que seja efetuado o socorro.

7.5. Toda manutenção corretiva só será executada após o registro da avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pela Divisão de Apoio administrativo/SEMFAZ, no prazo máximo de quarenta e oito horas, após a solicitação.

7.6. O material necessário à manutenção e correção deverá ser fornecido pela empresa vencedora da licitação, devendo para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

7.7. Os serviços executados, bem como fornecimento de peças e acessórios, deverão ser genuínos e/ou originais e ter garantia mínima de noventa dias ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.

7.8. Devido à falta de um parâmetro para fixação de valores de peças e tempos de serviços, estes serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes das tabelas abaixo descritas que são usualmente adotadas nos grandes centros:

a) Tabela de tempos de serviços (Tempária) com o Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), para os serviços de mão de obra, do sistema informatizado do Grupo Solera Brasil, denominado AUDATEX FULL a empresa vencedora do certame deverá incluir em seus custos a instalação de um módulo do sistema na SEMFAZ para a análise e acompanhamento dos orçamentos e requisições;

a.1.) O prazo de entrega dos serviços e reparos solicitados, que deverá ser de no máximo oito horas úteis para pequenos serviços e reparos e de vinte e quatro horas úteis para serviços e reparos de maior porte, consideradas em horas de dias úteis.

b) Tabela de Preços de Peças e Acessórios Novos, Genuínos e/ou Originais, constantes no sistema informatizado do Grupo Solera Brasil, denominado AUDATEX FULL (<http://www.solerabrasil.com.br/produtos-e-solucoes/sistema-audatex-full>) a empresa vencedora do certame deverá incluir em seus custos a instalação de um módulo do sistema na SEMFAZ para a análise e acompanhamento dos orçamentos e requisições.

7.9. Os valores de referência para os serviços de mão de obra, são os constantes na tabela da SINDIREPA (Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Paraná), que se encontra anexo do Projeto Básico. Para os serviços não apresentados nesta tabela, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento discriminativo com quantidades e preços, o qual



será analisado pelo Serviço de Transportes, que efetuará pesquisa em, pelo menos, três empresas do ramo, ficando a empresa contratada responsável por efetuar os referidos serviços pela média aritmética simples dos preços encontrados.

7.9.1 Caso a média aritmética dos orçamentos realizados pela Divisão de Apoio administrativo/SEMFAZ seja superior ao proposto pela contratada, valerá o de menor preço.

7.10. A contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que venha a receber do Serviço de Transportes no prazo máximo de quatro horas, contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerão à escala de periodicidade a ser definida entre as partes.

7.11. A contratada deverá após a manutenção, encaminhar à Divisão de Apoio Administrativo/SEMFAZ, no prazo máximo de quarenta e oito horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS:

8.1. As despesas com o objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Elemento de Despesas, também explicitados e constantes da respectiva Nota de Empenho:

8.1.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE Fazenda - SEMFAZ

PROJETO DE ATIVIDADE: 04.122.0032.2.113 – Implantação e Implementação das Políticas de Arrecadação;

04.122.0007.2.001 –Administração da Unidade;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39; 33.90.30

FONTE 01.00

ESFERA: FISCAL

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A contratada deve:

9.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste Contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem como os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada;

9.1.2. Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere a presente contratação;

9.1.3. Realizar a manutenção preventiva e corretiva mediante emissão de solicitações e após chamada do Serviço de Transportes, a qual terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso;

9.1.4. Fornecer o material necessário à manutenção corretiva e, dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado;

9.1.5. Garantir o perfeito funcionamento dos serviços executados durante 90 (noventa) dias, mesmo após término da vigência do Contrato ou, na hipótese de falha técnica, quando do cumprimento das obrigações;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente a SEMFAZ ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes, empregados, prepostos ou fornecedores, na execução dos serviços.



9.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados a SEMFAZ em casos de incidentes, acidentes ou sinistros, nas instalações físicas da empresa ou nos veículos quando em testes de rua;

9.1.8. Garantir, no mínimo, para as peças fornecidas, 90 (noventa) dias ou, se a maior, a periodicidade determinada pelo fabricante;

9.1.9. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.10. Disponibilizar local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área coberta e com total segurança, e, ainda, deverão ficar em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa contratada;

9.1.11. Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa contratada;

9.1.12. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do contrato, caso seja solicitado pela SEMFAZ;

9.1.13. Não permitir que os veículos da SEMFAZ fiquem estacionados nas vias públicas, fora do abrigo previsto neste Projeto;

9.1.14. Adquirir e instalar na sede da empresa e da SEMFAZ o sistema da AUDATEX, para o acompanhamento dos preços das peças na aplicação do desconto, fruto da licitação, na elaboração dos orçamentos. As despesas decorrentes da aquisição deste sistema deve estar incluso nos preços da CONTRATADA;

9.1.15. Apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação, o orçamento dos serviços solicitados;

9.1.16. Devolver a SEMFAZ, em embalagens plástica, resistentes, devidamente identificadas com placa do veículo, nº do orçamento e nº da NF, após a inspeção realizada pelo fiscal do contrato, as peças, materiais e acessórios que forem substituídos, acompanhado de embalagens das peças novas aplicadas, por ocasião dos reparos realizados;

9.1.17. Fornecer, mensalmente, à Divisão de Apoio Administrativo/SEMFAZ, relatório de manutenção, contendo o registro de todo trabalho efetuado e das peças porventura fornecidas;

9.1.18. Conceder a Secretaria Municipal de Fazenda especial prioridade para a execução dos serviços contratados, por ser de interesse público, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado;

9.1.19. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;

9.1.20. Manter oficina – com espaço físico coberto – e almoxarifado localizados a um raio de no máximo 10 km (dez quilômetros) da SEMFAZ;

9.1.21. Possuir:

a) Profissionais certificados por empresa do ramo automotivo ou escola técnica;

a.1) A certificação deverá estar relacionada com a marca dos veículos da frota do SEMFAZ.

a.2) Os profissionais deverão ter certificação nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/eletrônica automotiva.

b) Manômetros (pressão do óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador multigás para controle de emissões, analisador multifunção do sistema de arrefecimento, analisador multifunção de motores, regulador eletrônico **de faróis.**

9.1.22. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.23. Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.

9.1.24. Utilizar para a execução dos serviços os maquinários, materiais e produtos adequados, de forma a não prejudicar ou danificar os veículos da SEMFAZ;



9.1.25. Seguir rigorosamente as **Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE** que lhe forem aplicáveis, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando seu uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, assumindo toda a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

9.1.26. Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços dos fiscais designados pela SEMFAZ;

9.1.27. Disponibilizar profissional competente para acompanhar o fiscal da SEMFAZ na realização de “**prova de rua**”, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando o mínimo necessário para realização dos testes;

9.1.28. Manter, em sistema informatizado, histórico dos serviços executados de cada veículo do SEMFAZ e só iniciar a execução do serviço com autorização expressa do gestor do contrato ou outro servidor competente em documento expresso ou eletrônico.

9.1.29. Manter o controle de saldo do valor empenhado de modo a não emitir orçamentos e nem executar manutenção sem que haja saldo suficiente para cobrir o valor dos serviços, lubrificantes, peças e acessórios.

9.1.30. Utilizar somente peças novas, lubrificantes e aditivos recomendados pelo fabricante do veículo, devendo os mesmos passar por inspeção do fiscal do contrato, antes da aplicação, sob pena de refazer o serviço com custas extras exclusivas da contrata;

9.1.31. Possuir instalações físicas próprias com área pavimentada e coberta, o suficiente para atendimento de 30% da frota descrita no PROJETO BÁSICO, anexo II do edital. Conservar e guardar com extrema diligência as viaturas da Contratante em sua oficina durante a prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, sendo permitido seu uso apenas para teste de rodagem com o devido registro da quilometragem percorrida para posterior apresentação ao Fiscal do Contrato, adotando todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.

9.1.32. Fornecer para a Contratante os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção preventiva e corretiva.

9.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

9.2.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

9.2.2. A subcontratação para a execução do objeto ou parte dele sem o prévio consentimento da SEMFAZ.

a) Será permitida a subcontratação dos seguintes serviços: serviço de guincho e reboque, reparo e troca de pneu/roda (borracharia). Os demais serão prestados pela empresa contratada;

b) A Contratada efetuará vistoria dos locais de prestação dos serviços subcontratados com emissão de laudo acerca do local. Sendo autorizado, haverá a execução do serviço.

c) A subcontratação será feita, preferencialmente, por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.2.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

10.2. Proporcionar as facilidades necessárias ao bom desempenho do serviço contratado;

10.3. Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;



- 10.4.** Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;
- 10.5.** Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;
- 10.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 10.7.** Efetuar o pagamento dos valores devidos dentro do prazo estabelecidos;
- 10.8.** Decidir sobre eventuais alterações necessárias neste instrumento, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;
- 10.9.** Designar os servidores para fiscalização do contrato;
- 10.10.** Armazenar as peças substituídas por um período mínimo de 90 (noventa) dias para fins de auditorias e tomadas de conta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciada no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) ano e pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato ou condições previstas no Projeto Básico (Anexo II) do edital, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 10.520/2002, lei 12.846/2013 e Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 11.1.1.** Apresentação de documentação falsa;
- 11.1.2.** Retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3.** Falhar na execução do contrato;
- 11.1.4.** Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.5.** Comportamento inidôneo;
- 11.1.6.** Declaração falsa;
- 11.1.7.** Fraude fiscal.

11.2. Para os fins do subitem **11.1.5**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

11.2.1. Para condutas descritas nos subitens **11.1.1**, **11.1.4**, **11.1.5**, **11.1.6** e **11.1.7** será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

11.3. O retardamento da execução previsto no item **11.1.2** estará configurado quando a CONTRATADA:

- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data constante na ordem de serviço;

11.4. A falha na execução do contrato prevista no item **11.1.3** estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em, pelo menos, uma das situações previstas na tabela 3 do subitem **11.5**, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5



5	8
6	10

11.5. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,1%
2	0,2%
3	0,3%
4	0,4%
5	1%
6	2%

Os percentuais acima referem-se ao valor total do contrato.

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
7	Cumprir horários e prazos estabelecidos pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da	2	Por ocorrência



	FISCALIZAÇÃO.		
9	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
10	Manter os veículos da SEMFAZ estacionados em locais outros que não seja o ambiente coberto e seguro previsto neste Termo.	4	Por ocorrência e por dia
11	Manter o histórico dos serviços e veículos em sistema informatizado	1	Por ocorrência e por dia

11.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

11.6.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

11.6.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.6.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.6.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA GARANTIA

12.1. Todos os serviços executados terão a garantia mínima de 90 (noventa) dias oferecida pela contratada;

12.2. As peças, acessórios e lubrificantes aplicados terão, no mínimo, as garantias oferecidas pelo fabricante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato será gerido pelo chefe da Divisão de apoio Administrativo/SEMFAZ que será o responsável pelo cumprimento integral das cláusulas contratuais, tendo como responsabilidades principais solicitar, autorizar ou rejeitar orçamentos e certificar as notas fiscais para pagamento;

13.2. A fiscalização do contrato será exercida por servidor habilitado designado pela SEMFAZ, o qual deverá analisar os orçamentos prévios acompanhados do gestor do contrato, verificar no local a aplicação de peças, aditivos e lubrificantes e a execução dos serviços;

13.3. Também ficará a cargo do fiscal do contrato exigir da contratada as peças substituídas e dar-lhes o destino determinado neste Projeto Básico.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO:

14.1. A inexecução total ou parcial, pela **CONTRATADA**, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de promover contratações para a conclusão dos serviços, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

14.2. Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:



- a) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;
- b) O atraso injustificado no início do serviço, a sua paralisação sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- c) A subcontratação, cessão ou transferência, totais ou parciais, da Contratada sem prévia manifestação da Contratante;
- d) A decretação de falência da Contratada ou a instauração de insolvência civil;
- e) A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da **CONTRATADA**;
- f) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.

14.3. O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, no seu todo ou em parte, mediante lavratura de termo nos autos, desde que conveniente para a Contratante.

14.4. Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afasta a incidência dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS PRERROGATIVAS:

15.1 São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

- a) Empreender unilateralmente, modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA**;
- b) Rescindir unilateralmente este contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Rescindir este contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente ao interesses da Administração;
- d) A rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA VINCULAÇÃO:

16.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado ao Parecer Nº:____/SPA/PGM/2016, fls.____; ao projeto básico, de fls.____, e a proposta da **CONTRATADA**, fls.____, conforme documentos constantes nos autos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

17.1. O presente contrato poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, desde que seja prévia e devidamente autorizado pela contratante.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

18.1. O presente contrato de prestação de serviços, será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações. Caso haja dúvidas decorrentes de fato não contemplado no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da **CONTRATADA**, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA HABILITAÇÃO:

19.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, as mesmas condições que a habilitaram no certame licitatório, até o total cumprimento deste contrato.



Processo n.º06.00237/2016
Fl. _____
Visto _____

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

21.1. Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Município – D. O. M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e duas testemunhas que também os assinam, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, 18 de agosto de 2016.

**Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**

VISTO:

MIRTON MORAES DE SOUZA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO